

EDITAL REPUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO CAMPUS JANE VANINI/UNEMAT

PROCESSO: UNEMAT-PRO-2026/02972

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT /
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI.

SITUAÇÃO: REPUBLICAÇÃO / REABERTURA DE PROCEDIMENTO
(PÓS-DESERÇÃO).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços não continuados de Locação de Veículo tipo Ônibus (capacidade mínima de 44 passageiros, equipado com ar-condicionado e sanitário), incluindo motorista profissional, combustível, manutenção integral e apólices de seguro vigentes, para atender, sob demanda, às aulas práticas de campo, viagens didáticas e atividades de ensino, pesquisa e extensão do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres, conforme especificações do Termo de Referência.

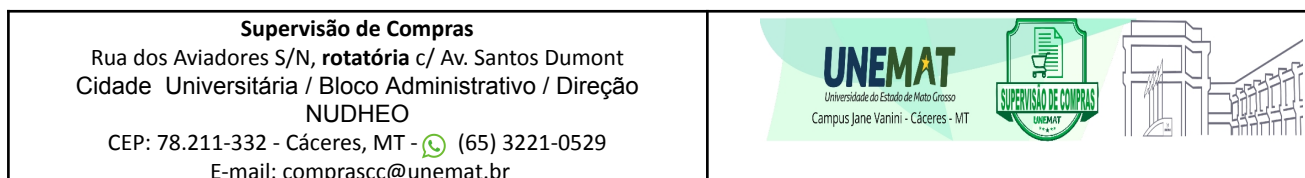
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, c/c Art. 75, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Estadual nº 1.525/2022.



CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por **Lote Único** (*Itens de KM e Diária integrados*).

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO (Ampla Concorrência, com aplicação dos critérios de preferência e desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Estadual nº 605/2018).

DATA E HORÁRIO DE ENVIO DA PROPOSTAS:



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

HORÁRIOS DE INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS		
DATA	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
29/05/2026	09H00MIN	10H00MIN

HORÁRIOS DO FIM DE ENVIO DAS PROPOSTAS		
DATA	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
03/06/2026	09H00MIN	10H00MIN

DURAÇÃO DA ETAPA DE LANCES			
TEMPO	DATA	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
06h00Min.	03/06/2026	10H01MIN ÀS 16H01MIN	11H01MIN ÀS 17H01MIN




DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão sanar dúvidas, solicitar esclarecimentos ou interpor impugnações sobre os termos deste certame por meio dos seguintes canais eletrônicos oficiais:

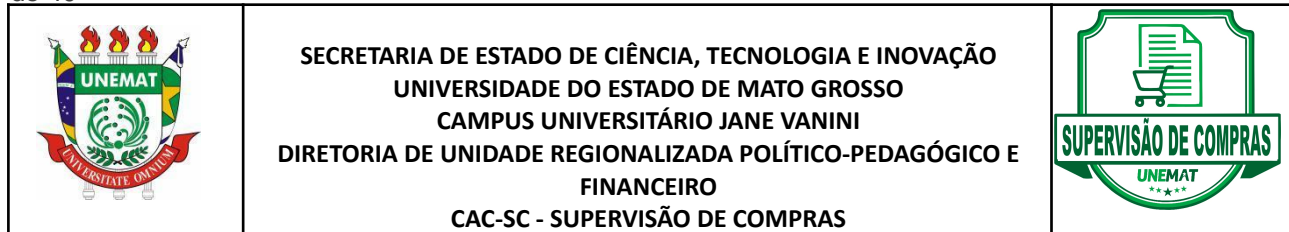
- E-mail: comprascc@unemat.br
- WhatsApp Institucional: (65) 3221-0529
- Unidade Responsável: Supervisão de Compras (CAC-SC) – Campus Universitário de Cáceres / UNEMAT.

1. PREÂMBULO

1.1 A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT), por intermédio do CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI / CÁCERES, torna público aos interessados que realizará procedimento de contratação direta, sob o rito de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, fundamentada no art. 75, inciso II, c/c o art. 75, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais normas vigentes aplicáveis,

<p style="text-align: center;">Supervisão de Compras</p> <p>Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br</p>	  
--	--





conforme as condições e diretrizes estabelecidas neste Edital e em seu respectivo Termo de Referência.

1.2. O procedimento competitivo será realizado em ambiente de sessão pública virtual por meio do Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso – SIAG, no endereço eletrônico oficial: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

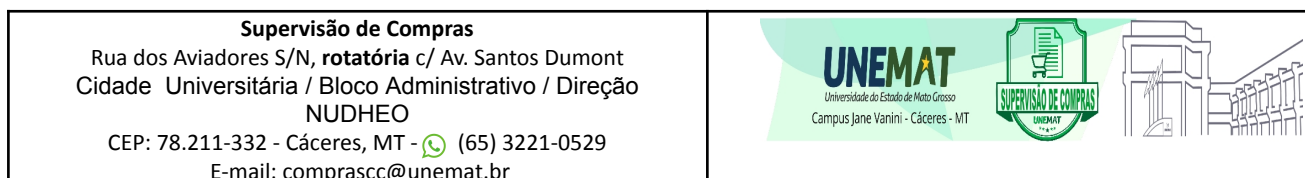
1.3. O cadastramento eletrônico das propostas de preços iniciais e dos documentos de habilitação ocorrerá obrigatoriamente no período compreendido entre as **09h00min** do dia 29/05/2026 até as **09h00min** do dia 03/06/2026 (Horário de Cuiabá/MT).



1.4. A etapa de disputa competitiva por meio de lances sucessivos ocorrerá na data de 03/06/2026, com início às **10h01min** e encerramento previsto para as **16h01min** (Horário de Cuiabá/MT), perfazendo a duração total contínua de **06 (seis) horas**, em estrita conformidade com as rotinas operacionais do sistema SIAG e os princípios norteadores da competitividade e da isonomia.

1.5. Em caso de eventual divergência interpretativa entre as especificações resumidas do objeto registradas nas plataformas e sistemas eletrônicos de compras e as descrições detalhadas constantes no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerão de forma soberana as regras, descrições e metodologias fixadas neste último instrumento.

2. DO OBJETO




2.1 - O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços não continuados de **Locação de Veículo tipo Ônibus** (capacidade mínima de 44 passageiros, com ar-condicionado e sanitário em pleno funcionamento), incluindo motorista profissional habilitado, combustível, manutenção integral e seguros vigentes, visando atender, sob demanda, às aulas práticas de campo, viagens didáticas e atividades acadêmicas do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.





	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

2.1.1. Face à indissociabilidade logística entre a quilometragem rodada e a disponibilidade do veículo com o motorista, a contratação será realizada sob o critério de **LOTE ÚNICO**, devendo as empresas interessadas apresentar proposta obrigatoriamente para a totalidade dos subitens que o compõem:

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem/Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 1	1	1113497 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PASSAGEIROS, E MOTORISTA PROFISSIONAL HABILITADO, COM TRÁFEGO EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS EM PERÍMETRO URBANO E RURAL, COM NO MÁXIMO 8 ANOS DE USO, COM POLTRONAS REGULÁVEIS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS. DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO REGULAR E SEGURO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. O TRANSLADO SERÁ REMUNERADO POR KM, SENDO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA A CARGO DA CONTRATADA. A CONTAGEM DA QUILOMETRAGEM PARA FINS DE PAGAMENTO DO SERVIÇO SERÁ A PARTIR DO LOCAL DEFINIDO NA ORDEM DE SERVIÇO. QUILOMETRO.	km	3990 - SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	4.000	13,61	54.440,00
item	02	0020580 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PASSAGEIROS, E MOTORISTA PROFISSIONAL HABILITADO, COM TRÁFEGO EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS EM PERÍMETRO URBANO E RURAL, COM NO MÁXIMO 8 ANOS DE USO, COM POLTRONAS REGULÁVEIS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS. DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO REGULAR E SEGURO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM	DI	3305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS	10	1.026,00	10.260,00

<p style="text-align: center;">Supervisão de Compras</p> <p>Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br</p>	  
--	--



	<p>SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
--	--	--

		AS NORMAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. DIÁRIA.			
VALOR TOTAL					R\$ 64.700,00

2.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa de Licitação e em seu Termo de Referência quanto às especificações e à execução coordenada da solução.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação nesta dispensa eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso – SIAG/MT, no endereço eletrônico oficial: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.




3.1.1. A empresa interessada deverá estar devidamente credenciada e inscrita no Cadastro de Fornecedores da SEPLAG/MT, sendo o referido cadastramento condição indispensável para o acesso ao ambiente virtual, envio de propostas e formulação de lances.

3.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor providenciar o seu cadastramento prévio, bem como anexar a proposta de preços detalhada e os documentos de habilitação no sistema dentro do prazo fixado no Preâmbulo deste Edital.

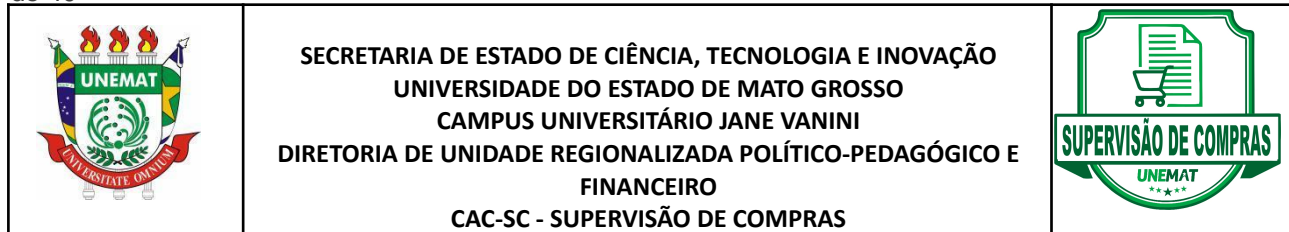
3.1.2. O fornecedor é o único e total responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo o ônus decorrente de eventuais desconexões, quedas ou falhas de internet, bem como pela inobservância de mensagens e convocações enviadas pelo Agente de Contratação/Responsável pela Dispensa durante a sessão pública.

3.2. Poderão participar deste procedimento as pessoas jurídicas regulamente constituídas que explorem ramo de atividade econômica compatível com o objeto desta dispensa (*Locação de Veículos / Transporte Rodoviário de Passageiros*) e que atendam integralmente às exigências de habilitação previstas no Item 9 deste Edital.

3.2.1. Face à modelagem da contratação sob o critério de **Lote Único (Itens de KM e**

<p style="text-align: center;">Supervisão de Compras</p> <p style="text-align: center;">Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br</p>	  
--	--





Diária integrados), não será admitida a participação ou o envio de lances parciais para apenas um dos subitens, sendo obrigatória a cotação integral de toda a solução logística demandada.

3.3. DAS VEDAÇÕES: Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste procedimento de contratação direta as empresas que:

3.3.1. Estejam cumprindo sanção de idoneidade, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nas condições e âmbitos regulados pelo art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.2. Estejam em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou liquidação;

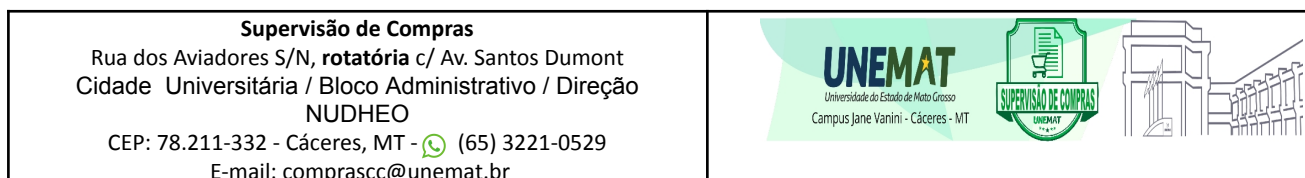
3.3.3. Possuam em seu quadro societário, gerencial ou técnico servidor ou dirigente pertencente à UNEMAT, ou cujo sócio tenha vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento que atuem na área de compras ou na fiscalização do contrato da instituição, em estrita observância ao art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

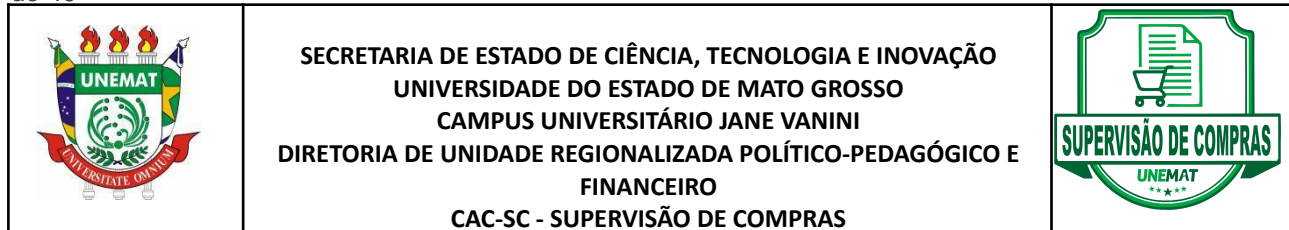
3.3.4. Tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação transitada em julgado por ato de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992) ou por infrações previstas na legislação anticorrupção vigente.

3.4. DO TRATAMENTO FAVORECIDO (ME/EPP/MEI) E NÃO EXCLUSIVIDADE

3.4.1. Em estrita conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e com a Lei Complementar Estadual nº 605/2018, será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) o tratamento diferenciado e favorecido na presente Dispensa Eletrônica, notadamente quanto ao direito de preferência no desempate de propostas e ao prazo estendido para regularização fiscal e trabalhista tardia.

3.4.2. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE: Conforme fundamentado e consolidado no Termo de Referência, a presente contratação direta **não será restrita de forma exclusiva** à participação de ME/EPP/MEI, com fulcro no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. A abertura do certame à ampla concorrência justifica-se tecnicamente para mitigar o risco de nova deserção, maximizar a competitividade e





assegurar a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em vista a especificidade do serviço de locação de ônibus rodoviário e a imperiosa necessidade de garantir empresas com capacidade operacional e frota regulamentada na região.

3.4.3. Para usufruir validamente dos benefícios do tratamento favorecido, o licitante interessado deverá declarar formalmente a sua condição jurídica de ME/EPP/MEI no próprio sistema eletrônico (SIAG/MT) no exato momento do envio de sua proposta de preços inicial.

3.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DIFERENCIADA

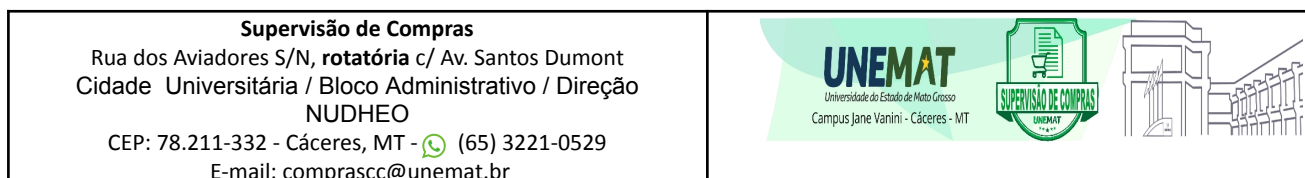
3.5.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar, na fase de habilitação, toda a documentação exigida neste Edital, mesmo que esta venha a apresentar qualquer tipo de restrição ou pendência quanto à regularidade fiscal ou trabalhista.

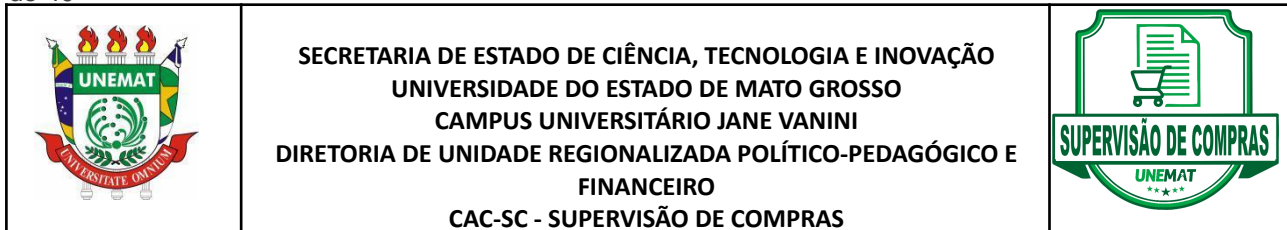
3.5.2. Caso a empresa que usufrua do tratamento favorecido venha a ser declarada detentora da melhor proposta global e apresente alguma restrição documental nas certidões, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período a exclusivo critério da Administração Pública, para a regularização integral da documentação, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.6. DA FORMALIZAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO POR NOTA DE EMPENHO)

3.6.1. Nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento formal do Termo de Contrato será integralmente substituído pela correspondente **Nota de Empenho (NE)**, tendo em vista que o objeto licitado se caracteriza como prestação de serviços não continuados por demanda, sem obrigações futuras de assistência técnica ou manutenção de longo prazo a cargo do órgão após cada execução efetuada.

3.6.2. A Nota de Empenho, uma vez emitida pelo Campus Universitário Jane Vanini e recebida eletronicamente pelo fornecedor adjudicatário, **possui força contratual plena, solene e imediata**, vinculando o prestador de serviços a todas as obrigações operacionais, especificações técnicas do veículo, prazos, penalidades e, especialmente, às **regras integradas de faturamento e aplicação de meia diária** constantes deste Edital, do Termo de Referência e de sua proposta final realinhada.





3.7. DA RESPONSABILIDADE DOCUMENTAL E CADASTRAL

3.7.1. Os fornecedores são integralmente responsáveis pela fidelidade, veracidade e validade jurídica de todos os documentos e propostas inseridos no sistema SIAG/MT.

3.7.2. Toda a documentação de habilitação, certidões e posterior faturamento (emissão de Notas Fiscais Eletrônicas) deverão referir-se obrigatoriamente ao mesmo CNPJ constante na proposta vencedora, admitindo-se o intercâmbio de dados entre matriz e filial apenas nas hipóteses em que os documentos de habilitação técnica e fiscal comprovem de forma inequívoca a unidade jurídica e a responsabilidade solidária da empresa.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

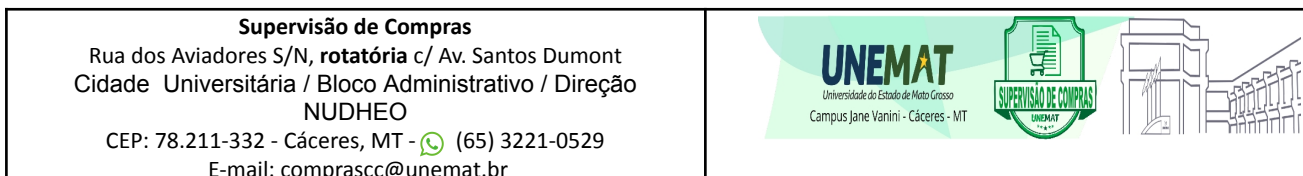
4.1. ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta de preços detalhada e os documentos de habilitação exigidos exclusivamente por meio do Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG/MT), até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

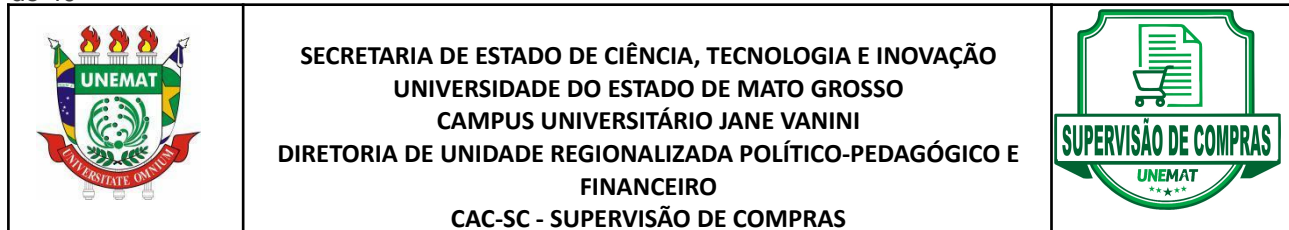
4.1.1. No cadastramento eletrônico da proposta no sistema, o fornecedor deverá indicar o valor unitário estimado (por quilômetro e por diária) que compõem o **Lote Único**, assegurando que o serviço ofertado atende integralmente a todas as exigências mínimas do Termo de Referência (*ônibus rodoviário com ar-condicionado, sanitário, mínimo de 44 lugares e máximo de 8 anos de fabricação*).

4.1.2. O fornecedor deverá declarar formalmente, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico, que tem pleno e total conhecimento das características do objeto e que atende cabalmente a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e técnica.

4.2. RESPONSABILIDADE PELOS PREÇOS: Os preços ofertados, tanto na inserção da proposta inicial quanto na subsequente etapa de lances sucessivos, são de exclusiva e incondicional responsabilidade do fornecedor. Não será admitido qualquer pleito de alteração, readequação ou reequilíbrio sob a alegação de erro, omissão ou esquecimento após o início da fase de disputa, visto que o valor final deve contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários (*remuneração do motorista, combustível, tributos, taxas, apólices de seguros e encargos sociais/trabalhistas*).

4.3. COMPROMISSO COM O EDITAL: A apresentação da proposta eletrônica implica o





compromisso irrevogável e retratável do fornecedor de cumprir fielmente todas as disposições e obrigações fixadas neste Edital de Dispensa e em seu Termo de Referência.

4.4. RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO: O fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos na plataforma até o momento exato do encerramento do prazo fixado para o recebimento de propostas (03/06/2026 às **09h00min** - Horário de Cuiabá/MT). Após a abertura automática da sessão pública pelo sistema, não será permitida qualquer modificação, substituição ou exclusão de arquivos.

4.5. ASSINATURA ELETRÔNICA: Conforme as diretrizes operacionais do sistema e o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022, a proposta e os documentos inseridos no SIAG/MT são considerados juridicamente validados e assinados eletronicamente pelo representante legal da empresa para todos os fins de direito.

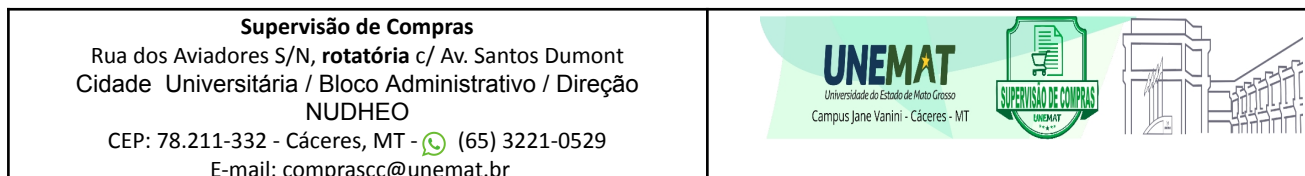
4.6. DINÂMICA DO SISTEMA: Encerrado o prazo fixado para o recebimento e abertura das propostas, o sistema SIAG/MT iniciará de forma automática e imediata a etapa competitiva de lances, que terá a duração contínua de **06 (seis) horas**, conforme definido no cronograma de avisos deste edital.

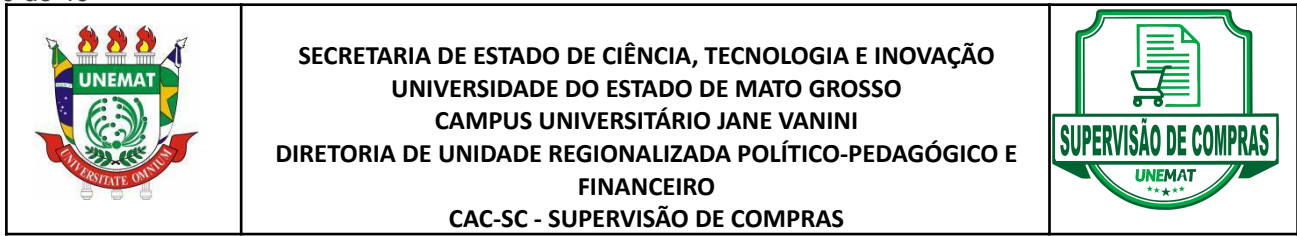
4.7. PRERROGATIVA DE DILIGÊNCIAS: O Agente de Contratação ou Responsável pela Dispensa poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para aferir a conformidade e a exequibilidade da proposta apresentada, ficando o fornecedor obrigado a responder às convocações enviadas via chat do sistema e a apresentar, caso solicitado, a planilha de custos detalhada ou documentos complementares.

4.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta financeira apresentada deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua inserção definitiva no sistema eletrônico.

5. DA FASE DE LANCES E DISPUTA

5.1. ABERTURA DA SESSÃO: Na data e no horário estabelecidos no Preâmbulo deste Edital (03/06/2026 às **10h01min** - Horário de Cuiabá/MT), a sessão pública virtual será





aberta de forma automática pelo sistema SIAG/MT, iniciando-se imediatamente a fase competitiva de lances públicos e sucessivos.

5.2. ENVIO DE LANCES: Iniciada a etapa de disputa, os fornecedores devidamente credenciados deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio eletrônico. O fornecedor será instantaneamente informado pelo sistema sobre o recebimento de sua proposta e o respectivo valor cronológico registrado.

5.2.1. Como a contratação está modelada sob o critério de **Lote Único (Itens de KM e Diária integrados)**, os lances sucessivos deverão ser ofertados obrigatoriamente pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**, devendo contemplar a totalidade e a soma dos custos de todos os subitens, encargos, combustível, manutenção, seguros e remuneração profissional necessários para a execução da solução.

5.3. REGRAS DE DECRÉSCIMO DE PREÇOS: O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele próprio ofertado e devidamente registrado na plataforma.

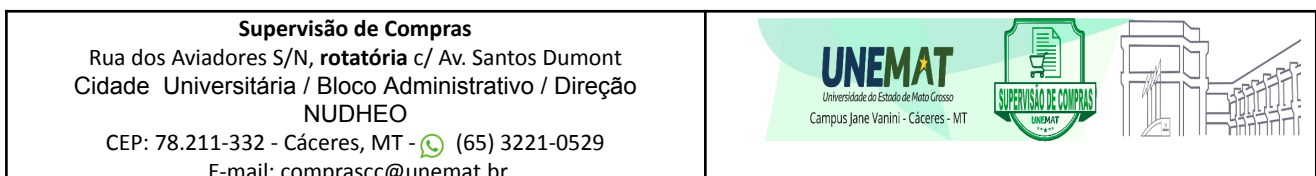
5.3.1. LANCES INTERMEDIÁRIOS: Serão aceitos pelo sistema os lances intermediários, assim considerados aqueles de valor igual ou superior ao menor lance já registrado por terceiros na sessão, desde que sejam inferiores ao último lance ofertado pelo próprio proponente.

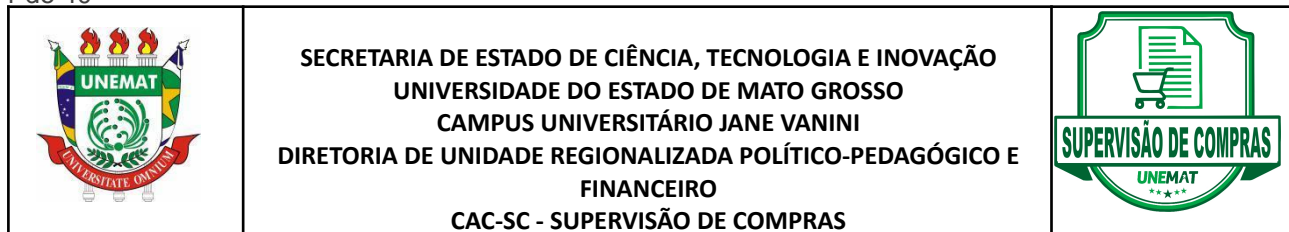
5.3.2. INTERVALO MÍNIMO DE DECRÉSCIMO: O intervalo mínimo de diferença de valores aplicável entre os lances (decrécimo mínimo obrigatório) é de **R\$ 10,00 (dez reais)**. Os lances enviados que não respeitarem essa margem linear de redução serão rejeitados automaticamente pela programação do sistema SIAG/MT.

5.4. CRITÉRIO DE DESEMPATE CRONOLÓGICO: Em caso de lances de igual valor absoluto, prevalecerá e será classificado à frente aquele que for recebido e processado primeiro pelo sistema, conforme a ordem cronológica estrita de registro em banco de dados, nos termos do art. 151, § 2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.5. AUSÊNCIA DE LANCES SUCESSIVOS: Caso o fornecedor cadastrado não apresente novos lances durante o período de disputa, ele concorrerá na sessão pública com o valor nominal inicialmente preenchido em sua proposta cadastrada no sistema.

5.6. MANUTENÇÃO DO ANONIMATO: Durante o transcorrer da sessão pública





eletrônica, a identidade de todos os fornecedores participantes permanecerá oculta e sob sigilo, sendo divulgados em tempo real apenas a classificação geral provisória e o valor do menor lance registrado, preservando a impessoalidade do certame.

5.7. ENCERRAMENTO DA FASE COMPETITIVA: A fase competitiva de lances terá a duração contínua de **06 (seis) horas**, encerrando-se de forma automática às **16h01min** (Horário de Cuiabá/MT). Não haverá aplicação de prorrogações automáticas ou tempo aleatório de encerramento, salvo se for registrada e homologada instabilidade técnica estrutural no sistema SIAG/MT.

5.8. CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA: Imediatamente após o encerramento da fase de lances, o sistema ordenará e divulgará a classificação geral provisória das propostas em ordem estritamente crescente de preços.

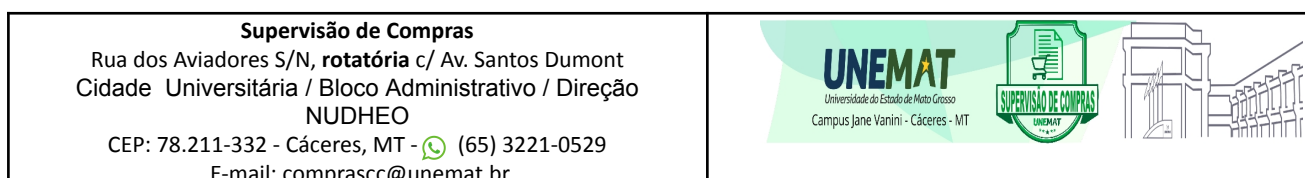
5.9. CANAIS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL: Eventuais dúvidas operacionais sobre o uso e telas da plataforma eletrônica deverão ser sanadas por meio dos manuais e tutoriais oficiais disponíveis no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT ou junto ao suporte técnico do sistema SIAG/MT, através do telefone oficial: (65) 3613-3718.

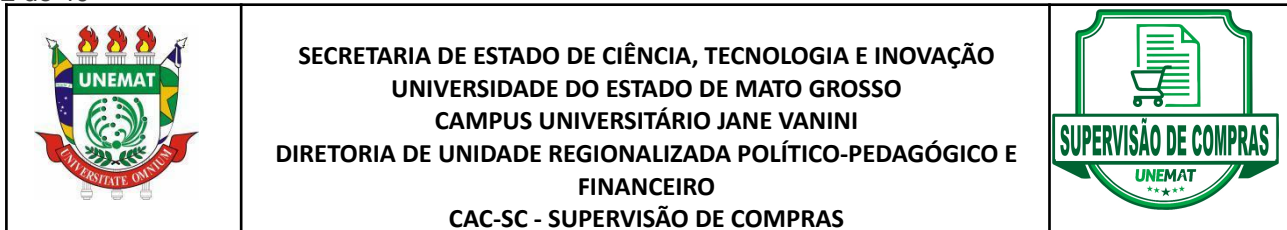
6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 PRAZOS: Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital de Dispensa, devendo protocolar o pedido eletronicamente em até **01 (um) dia útil antes** da data fixada para a abertura da sessão pública de lances.

6.1.1. CANAL DE FORMALIZAÇÃO: Os pedidos de esclarecimentos e as petições de impugnação deverão ser realizados exclusivamente por meio do Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG/MT), no campo próprio destinado a mensagens, dúvidas ou comunicações. Ocorrendo eventual indisponibilidade ou impossibilidade técnica comprovada da plataforma, as solicitações emergenciais poderão ser enviadas para o e-mail institucional: **comprascc@unemat.br**.

6.1.2. PRAZO PARA RESPOSTAS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as decisões sobre as impugnações serão divulgadas no sistema em até **01 (um) dia útil**





após o recebimento, devendo ocorrer, preferencialmente, antes da abertura da sessão.

6.2. ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO: interposição de impugnação não possui efeito suspensivo automático sobre o certame. A concessão de efeito suspensivo será um ato excepcional, motivado e fundamentado do Agente de Contratação ou Responsável pela Dispensa, aplicável somente se a falha ou vício apontado pelo interessado for considerado flagrantemente ilegal e insanável sem a alteração estrutural do Edital.

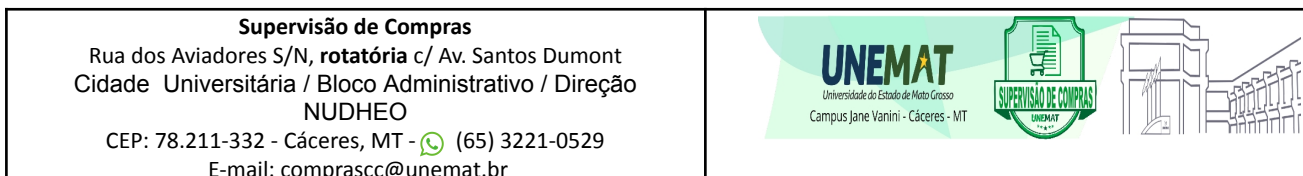
6.3. SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO TÉCNICO: O Agente de Contratação ou Responsável pela Dispensa poderá, a qualquer tempo, solicitar manifestação técnica urgente do setor demandante (*Campus Universitário Jane Vanini*) ou pareceres especializados das assessorias da UNEMAT para subsidiar e fundamentar a decisão sobre os questionamentos apresentados pelos fornecedores..

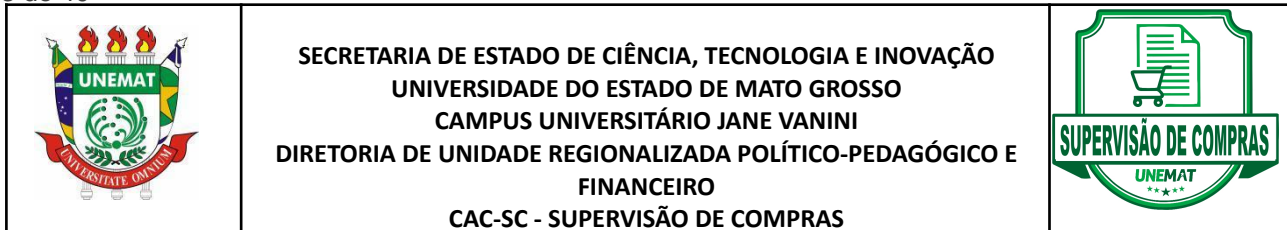
6.4. MODIFICAÇÃO DO EDITAL E IMPACTO NOS PRAZOS: Qualquer modificação realizada no texto do Edital ou do Termo de Referência decorrente de impugnação, esclarecimento ou revisão de ofício que afete diretamente a formulação das propostas financeiras ou altere o preço estimado exigirá a imediata republicação do aviso e a reabertura do prazo legal de divulgação pública (mínimo de 03 dias úteis).

6.4.1. CORREÇÃO DE ERROS MATERIAIS: As alterações que não influenciem de forma alguma na elaboração das propostas, no preço, na execução logística do transporte ou na competitividade do lote (*tais como correções de digitação, pontuação, formatação ou atualizações de referências normativas*) serão processadas e publicadas na plataforma sem a necessidade de adiamento do certame ou reabertura de prazos.

6.5. OPERAÇÃO DA PRECLUSÃO: Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o interessado ou fornecedor que não o fizer dentro do prazo e condições estipuladas no item 6.1, operando-se, de forma imediata, a aceitação tácita e irrestrita de todas as cláusulas aqui estabelecidas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO





7.1. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE: Encerrada a fase competitiva de lances, o Agente de Contratação ou Responsável pela Dispensa verificará minuciosamente a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, avaliando sua estrita adequação às especificações técnicas do Termo de Referência e sua compatibilidade frente ao valor máximo global estimado pela Administração (**R\$ 64.700,00**).

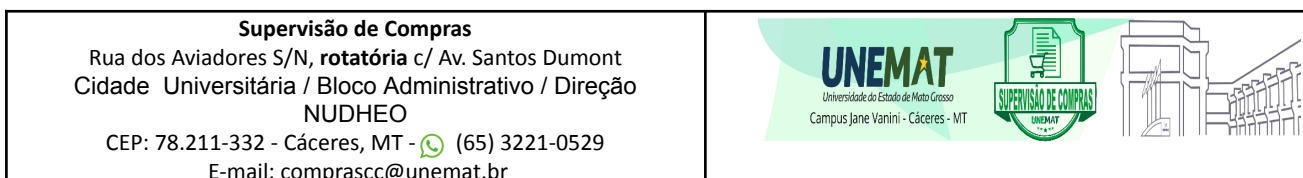
7.2. ETAPA DE NEGOCIAÇÃO VIRTUAL: Se a melhor proposta obtida ao final da disputa permanecer acima do preço máximo aceitável, o Agente de Contratação deverá obrigatoriamente abrir negociação direta via chat do sistema SIAG/MT com o fornecedor classificado em primeiro lugar, buscando obter condições financeiras mais vantajosas para o erário.

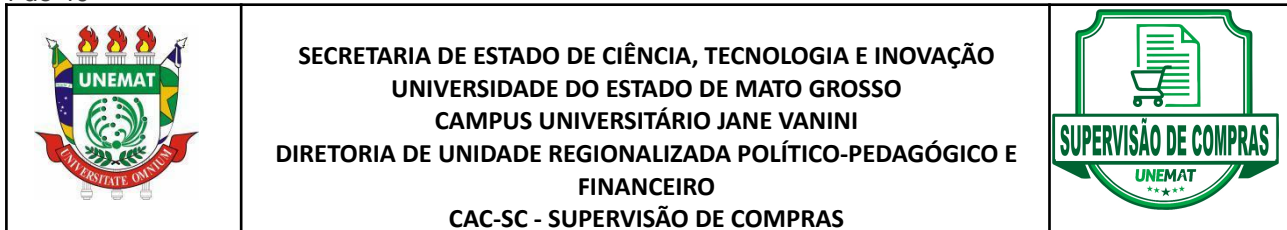
7.2.1. Restando fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Agente de Contratação poderá proceder à análise e convocação dos demais fornecedores participantes da sessão, respeitando-se rigorosamente a ordem crescente de classificação de preços.

7.2.2. Em estrita observância ao art. 75, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o fornecedor vencedor do certame tenha sido uma das empresas que forneceu orçamento prévio para a baliza de preços que instrui os autos deste processo administrativo, ele jamais poderá ser contratado por valor superior ao do seu próprio orçamento original.

7.3. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA: Estando o preço devidamente aceito e validado na sessão, o fornecedor detentor da melhor proposta deverá anexar no sistema SIAG/MT a sua **Proposta de Preços Final**, readequada ao seu último lance econômico, no prazo improrrogável de **02 (duas) horas**, contadas a partir da convocação oficial via chat.

7.3.1. A proposta de preços final readequada deverá conter obrigatoriamente: a descrição detalhada de toda a solução logística ofertada, indicando os preços unitários (por quilômetro e por diária inteira) de forma perfeitamente proporcional, totalizando o **VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO**.





7.3.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA: Deverá constar expressamente no corpo da proposta final do fornecedor:

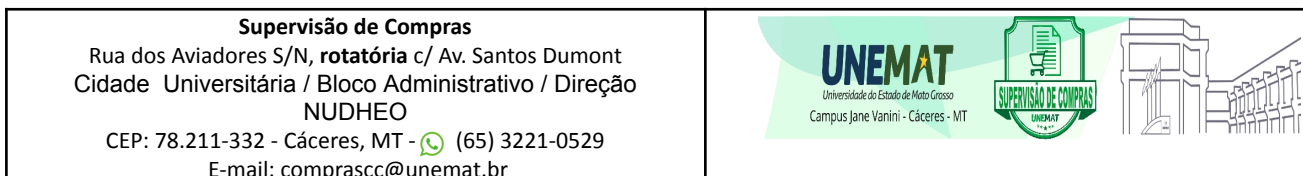
- a) A indicação da marca, modelo, ano de fabricação e de modelo do chassi/carroceria do ônibus rodoviário ofertado (*com limite máximo de até 8 anos de uso*);
- b) A confirmação expressa de todos os itens de conforto e segurança exigidos (*sistema de ar-condicionado e sanitário em pleno funcionamento, poltronas reguláveis e capacidade mínima para 44 passageiros*);
- c) A declaração de anuência irrevogável e irrestrita quanto à metodologia de faturamento instituída no Termo de Referência, obrigando-se a emitir cobrança proporcional de **meia diária (50% do valor unitário adjudicado)** nas viagens autorizadas que não demandem pernoite do veículo na localidade de destino.

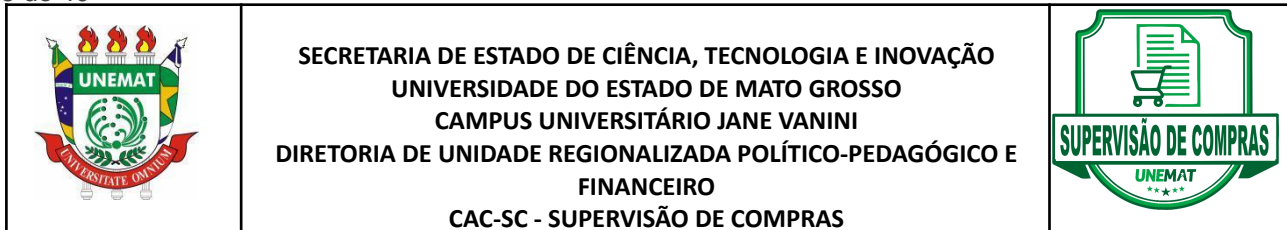
7.3.3. A ausência de envio ou a não apresentação da proposta readequada no prazo fixado sujeitará o fornecedor à imediata desclassificação do certame e à abertura de processo para aplicação de sanções administrativas.

7.4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta financeira final será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de seu envio definitivo no sistema eletrônico.

7.5. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS: Será sumariamente desclassificada a proposta do fornecedor que:

- I – Contiver vícios insanáveis, rasuras estruturais ou ilegalidades jurídicas;
- II – Não atender integralmente a qualquer uma das especificações técnicas logísticas descritas no Termo de Referência;
- III – Apresentar preços globais ou unitários comprovadamente inexequíveis, ou que permaneçam acima do valor máximo definido pela UNEMAT após esgotada a fase de negociação.





7.6. SANEAMENTO DE ERROS FORMAIS: Eventuais erros formais ou falhas de preenchimento que não comprometam o valor final ofertado, a perfeita compreensão do objeto ou a isonomia competitiva poderão ser integralmente saneados pelo Agente de Contratação durante o andamento da sessão pública, mediante registro formal em ata e no chat.

7.7. IRRETRATABILIDADE DOS LANCES: Uma vez aceita a proposta de preços pelo sistema, não será admitida, sob hipótese alguma, a desistência do lance ou do valor proposto, sujeitando o fornecedor desistente às penalidades e sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

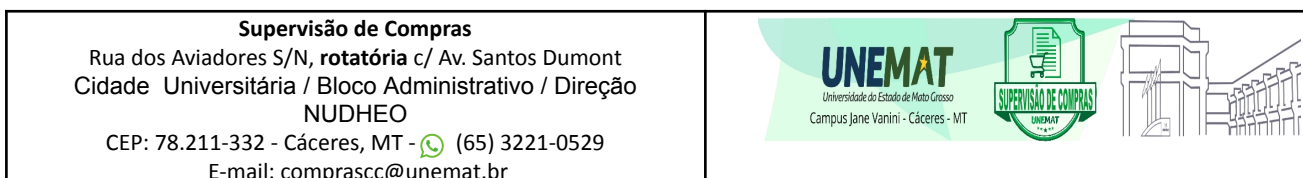
7.8. CANAL OFICIAL DE COMUNICAÇÃO: Todos os atos de julgamento, despachos e convocações urgentes serão realizados exclusivamente via Chat da sessão pública do sistema SIAG/MT, sendo de responsabilidade única e exclusiva do fornecedor o monitoramento e acompanhamento das mensagens em tempo real.

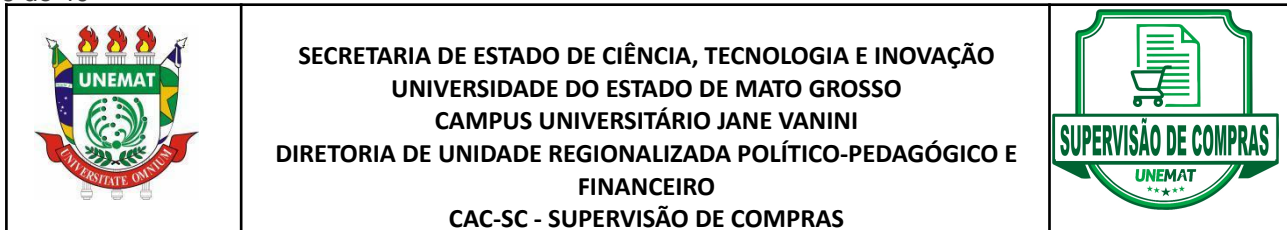
7.9. TRANSIÇÃO DE FASES DO CERTAME: Validada a proposta de preço e aceitas todas as especificações técnicas descritas nesta seção, o Agente de Contratação/Responsável pela Dispensa passará imediatamente à fase de abertura e análise dos documentos de habilitação do fornecedor.

8. DA AMOSTRA E PROVA DE CONCEITO (PoC)

8.1. DA NÃO APLICABILIDADE: NÃO SE APLICA. Considerando a natureza logística do objeto, que se caracteriza como prestação de serviços comuns de transporte de passageiros (locação de ônibus por demanda), fica integralmente dispensada a exigência de apresentação de amostras físicas ou a realização de Prova de Conceito (PoC) para fins de julgamento neste procedimento de contratação direta.

8.2. DOS CRITÉRIOS SUBSIDIÁRIOS DE AFERIÇÃO E CONFORMIDADE: A dispensa de apresentação de amostra prévia não exime, sob hipótese alguma, o fornecedor adjudicatário da obrigação de comprovar a estrita qualidade, regularidade operacional e





segurança da frota ofertada. A conformidade técnica do objeto será rigorosamente aferida pela Administração Pública nas seguintes etapas:

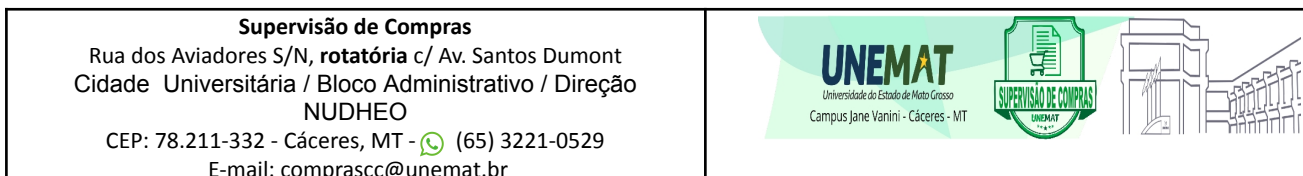
8.2.1. Na Fase de Aceitabilidade e Julgamento: Por meio da análise detalhada dos documentos técnicos obrigatórios do veículo informados na proposta final (*tais como o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV vigente e laudos de vistorias válidos junto aos órgãos reguladores ANTT/AGER-MT*), cuja juntada poderá ser solicitada pelo Agente de Contratação como condição para a aceitação do lote;

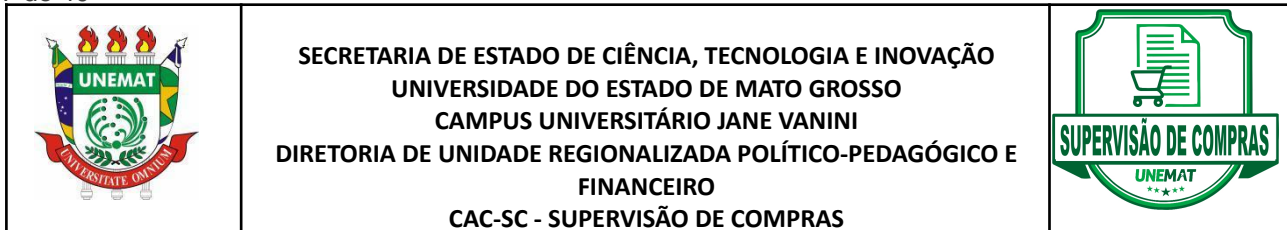
8.2.2. No Momento de Cada Execução Contratual (Fiscalização em Tempo Real):

Mediante fiscalização técnica presencial obrigatória a ser realizada pelo Fiscal do Contrato antes de cada viagem autorizada, oportunidade em que serão conferidos exaustivamente todos os itens de conforto, higiene e segurança previstos no Termo de Referência (*pleno funcionamento do sistema de ar-condicionado e do sanitário, estado de conservação dos pneus, poltronas reguláveis, limite máximo de até 8 anos de fabricação, limpeza interna/externa e validade dos equipamentos de segurança obrigatórios*).

8.3. DA REJEIÇÃO TÉCNICA E IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO: Caso o veículo rodoviário apresentado pelo fornecedor no momento do embarque diverja de qualquer especificação fixada no Termo de Referência ou descrita em sua proposta realinhada, o Fiscal do Contrato ou o gestor responsável exercerá a prerrogativa de **rejeitar imediatamente a execução do serviço**.

8.3.1. Ocorrendo a rejeição por desconformidade técnica, o fornecedor ficará obrigado a providenciar a substituição imediata do ônibus por outro modelo equivalente que atenda cabalmente a todas as exigências editalícias, no prazo hábil para não comprometer o cronograma da atividade acadêmica programada, sem qualquer custo adicional para a UNEMAT, sob pena de rescisão imediata do empenho e aplicação cumulativa das glosas e sanções administrativas previstas neste instrumento.





9. DA HABILITAÇÃO

9.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1.1. Os documentos de habilitação exigidos nesta seção deverão ser inseridos e anexados eletronicamente no sistema SIAG/MT previamente, no exato ato do cadastramento da proposta financeira inicial pelo fornecedor.

9.1.2. O Agente de Contratação ou Responsável pela Dispensa poderá, em favor dos princípios da celeridade, da eficiência e do interesse público, suprir a eventual omissão ou falta de documentos anexados na plataforma mediante consulta direta em sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões (*ex: Portal da Transparência, SEFAZ, AGER, ANTT, Caixa Econômica Federal e TST*).

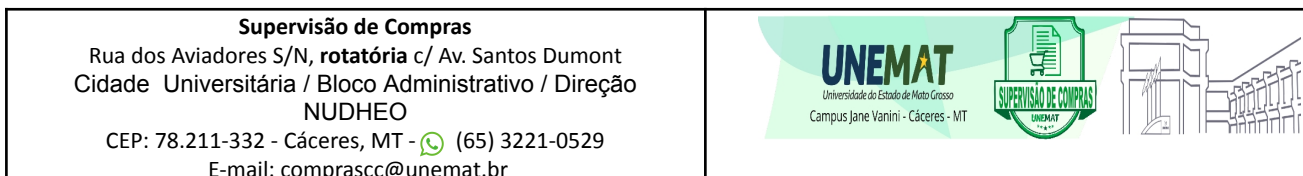
9.1.3. DA VERIFICAÇÃO DE OFÍCIO: Como condição prévia e obrigatória à habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, a Administração Pública realizará consulta de ofício aos cadastros consolidados de sanções nacionais e estaduais (*CEIS, CNEP, Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa do CNJ e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar do Estado de Mato Grosso*) para identificar a existência de eventuais impedimentos jurídicos.

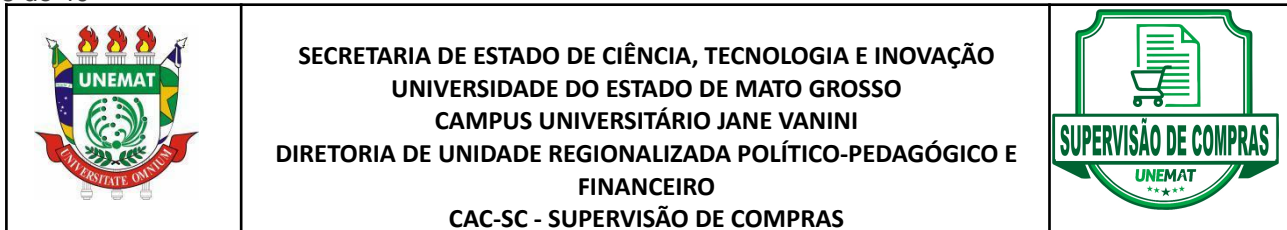
9.2. DO CADASTRO ESTADUAL (CGF/MT)

9.2.1. O fornecedor interessado poderá apresentar o seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (CGF/MT) em plena validade para substituir as exigências de documentação de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, desde que o referido registro contemple todos os requisitos e certidões exigidos neste Edital.

9.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. Comprovação de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado do Ato Constitutivo,





Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente consolidado, que comprove ramo de atividade econômica principal ou secundária compatível com o objeto desta dispensa eletrônica (*Locação de Veículos / Transporte Rodoviário de Passageiros*).

9.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. Inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.4.2. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias (INSS).

9.4.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFAZ/PGE) expedida pelo Estado de domicílio da sede da empresa fornecedora.

9.4.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFAZ/PGE) emitida pelo Estado de Mato Grosso, obrigatória para todas as empresas participantes, nos termos do regulamento do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

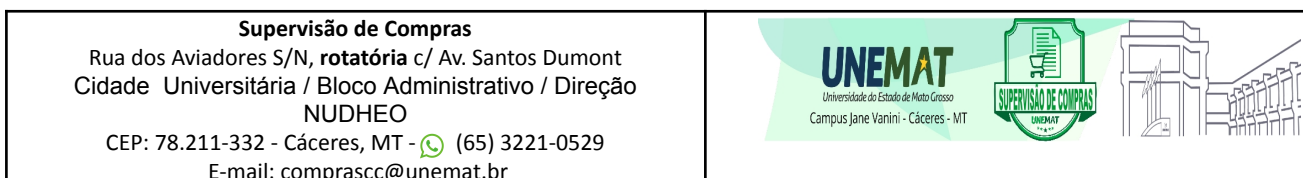
9.4.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Fazenda Pública do município de sede da empresa.

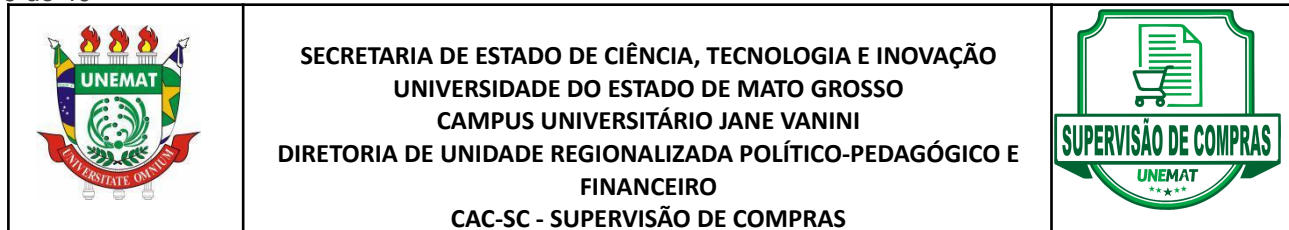
9.4.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES E OBRIGATÓRIAS

9.5.1. O fornecedor deverá declarar formalmente, preferencialmente mediante campo próprio automatizado no sistema SIAG/MT ou por meio de documento impresso e assinado anexo à proposta, que:

- **I –** Cumpre rigorosamente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de





aprendiz);

- **II** – Inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação e que não possui sanções vigentes que o impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública, sob as penas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **III** – Cumpre fielmente as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;
- **IV** – Elaborou a sua proposta financeira de forma independente e autônoma.

9.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

9.6.1. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços de locação de ônibus ou transporte rodoviário coletivo de passageiros compatíveis em características com o objeto deste Edital.

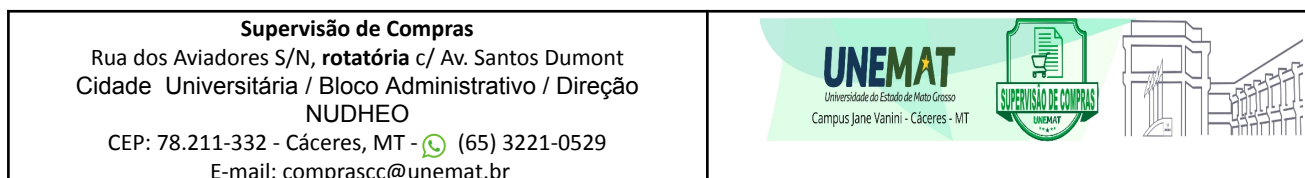
9.6.2. Autorização de Regularidade Operacional: Comprovação de registro, licença ou autorização de operação ativa e regular junto à AGER/MT (para trajetos intermunicipais) e/ou junto à ANTT (para trajetos interestaduais), assegurando a legalidade das viagens rodoviárias planejadas.

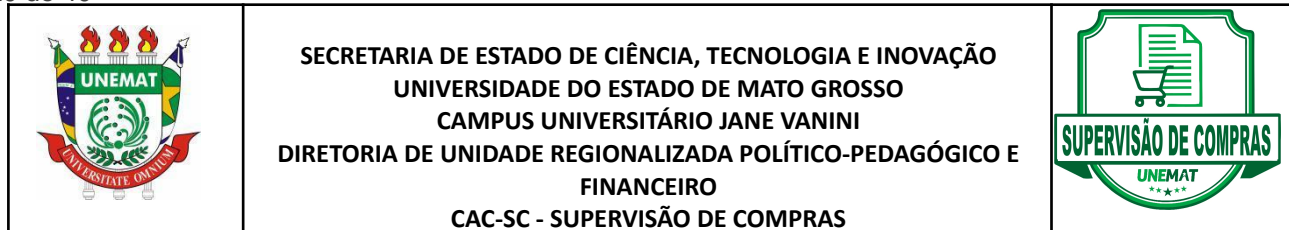
9.6.3. Comprovação Inicial da Frota: Juntada da cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do ônibus rodoviário ofertado, apto a comprovar o limite máximo de até 08 anos de fabricação, capacidade mínima para 44 passageiros sentados e a dotação de sistema de ar-condicionado.

9.6.4. Declaração de Conhecimento Pleno: Declaração formal de que o fornecedor tomou pleno conhecimento de todas as condições logísticas, rotas locais e especificações metodológicas de faturamento contidas no Termo de Referência.

9.7. REGRAS DE REGULARIZAÇÃO FISCAL FAVORECIDA (ME/EPP/MEI)

9.7.1. Conforme as diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006, havendo restrição na documentação fiscal ou trabalhista de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou





Microempreendedor Individual classificado em primeiro lugar, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização integral das certidões pendentes, contados do momento em que a empresa for declarada vencedora pelo Agente de Contratação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR: Constatado o pleno e integral atendimento de todas as exigências fixadas neste Edital, a aceitabilidade técnica e econômica do preço global do lote e a perfeita regularidade da documentação de habilitação, o fornecedor que apresentou a proposta mais vantajosa será formalmente declarado vencedor do certame pelo Agente de Contratação ou Responsável pela Dispensa.

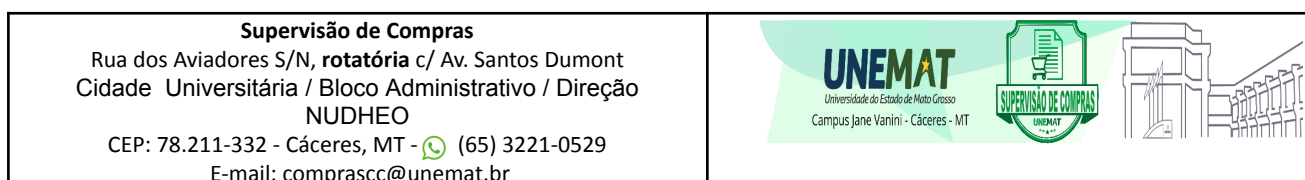
10.2. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: O objeto desta dispensa eletrônica será adjudicado ao fornecedor declarado vencedor nas seguintes condições:

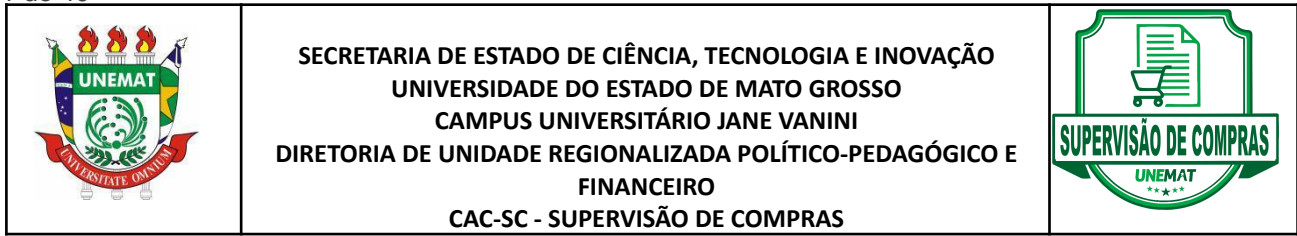
10.2.1. Pelo próprio Agente de Contratação ou Responsável pela Dispensa, nas hipóteses em que não houver a interposição de recursos administrativos por parte de terceiros;

10.2.2. Pela Autoridade Competente, após o julgamento e a decisão definitiva de recursos administrativos porventura apresentados e processados durante a sessão pública.

10.3. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO: Encerrada a fase de adjudicação do lote único, os autos do processo administrativo serão submetidos à Autoridade Competente do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres, para fins de realização do controle de legalidade dos atos praticados e a subsequente homologação definitiva do procedimento, em estrita observância ao art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.4. DA EFICÁCIA DA SELEÇÃO: O ato de homologação encerra formalmente a fase de seleção do prestador de serviços e autoriza a convocação imediata da empresa adjudicatária para fins de formalização e retirada do instrumento substitutivo, que ocorrerá por meio da emissão e recebimento eletrônico da correspondente Nota de Empenho (NE).





10.5. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO: A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, mediante decisão devidamente motivada, fundamentada e garantida a prévia manifestação e ampla defesa dos fornecedores interessados:

- **I – Revogar** o presente procedimento por estritas razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e que inviabilize a continuidade do certame;
- **II – Anular** o procedimento por vício de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos fornecedores o direito a qualquer tipo de indenização, ressalvado unicamente o disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.DA CONTRATAÇÃO (EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO)

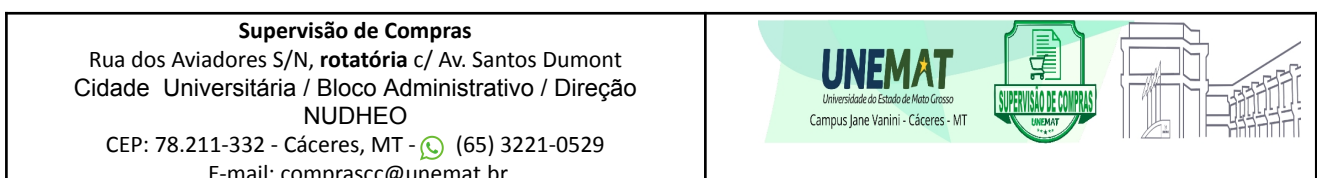
11.1. DA FORMALIZAÇÃO E DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO

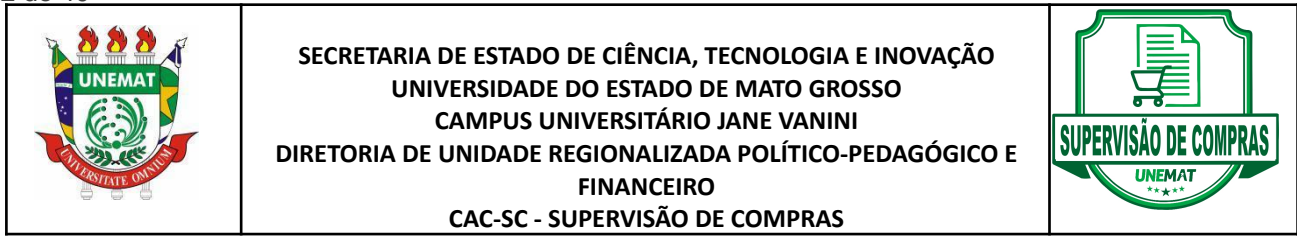
11.1.1. Após a devida homologação do certame, a contratação direta será formalizada mediante a emissão da correspondente **Nota de Empenho (NE)**, a qual substituirá integralmente o Termo de Contrato para todos os fins jurídicos, com fulcro no art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O fornecedor adjudicatário deverá efetuar obrigatoriamente o "Aceite" eletrônico da Nota de Empenho no sistema SIAG/MT no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação formal pela plataforma, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer a imediata aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

11.1.3. A formalização ocorrerá inteiramente por meio digital, via sistema oficial do Estado de Mato Grosso, possuindo o "Aceite" eletrônico registrado no SIAG/MT força contratual plena, solene e vinculante entre as partes.

11.1.4. O prazo estabelecido para o aceite da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e motivada apresentada pelo fornecedor antes do vencimento e desde que aceita pela Administração Pública.





11.2. DOS EFEITOS DO ACEITE

11.2.1. O aceite do instrumento substitutivo (Nota de Empenho) implica no reconhecimento irrevogável de que este vincula o fornecedor contratado às previsões, obrigações, especificações técnicas e penalidades instituídas neste Edital, em seu Termo de Referência e na proposta financeira final realinhada.

11.2.2. O fornecedor contratado reconhece expressamente que as hipóteses de rescisão administrativa unilateral e os direitos inerentes à Administração Pública são aqueles disciplinados nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

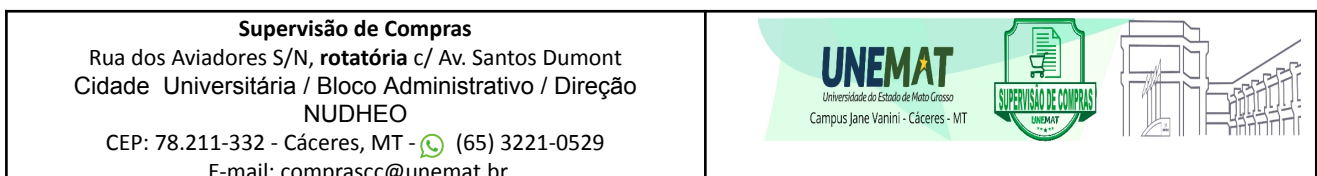
11.3.1. O prazo de vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão definitiva da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado nos estritos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse público justificado e manifestação expressa do Campus Universitário Jane Vanini.

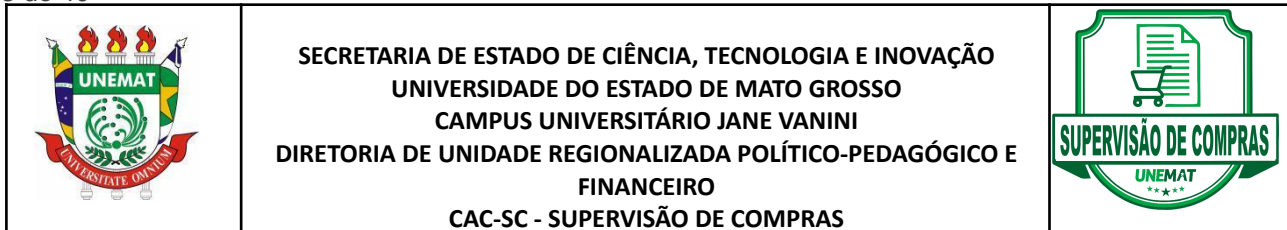
11.4. DA EXECUÇÃO (METODOLOGIA, PRAZOS E LOCAIS)

11.4.1. PROCEDIMENTO DE ACIONAMENTO: A prestação dos serviços de locação de ônibus será autorizada de forma fracionada e sob demanda mediante a emissão da correspondente **Ordem de Serviço (OS)** ou por meio de comunicação oficial eletrônica via e-mail corporativo ou canais institucionais autorizados (WhatsApp da Supervisão de Compras).

11.4.2. PONTO DE PARTIDA E CHEGADA: Os serviços de transporte rodoviário terão como ponto referencial obrigatório de partida e de chegada a **Rua dos Aviadores, rotatória com a Avenida Santos Dumont, S/Nº, Cidade Universitária, Cáceres-MT (Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT)**, e/ou o endereço alternativo que constar formalmente discriminado na Ordem de Serviço emitida para a viagem específica.

11.4.3. PRAZO DE MOBILIZAÇÃO DA FROTA: O veículo rodoviário, devidamente





abastecido, limpo e com o motorista habilitado, deverá estar posicionado e disponível no ponto de partida na exata data e horário estabelecidos na Ordem de Serviço, observando-se as tolerâncias operacionais reguladas no Termo de Referência.

11.4.4. REGIME DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços será estritamente parcelada, ocorrendo de acordo com o cronograma dinâmico de aulas práticas de campo, viagens didáticas, eventos de extensão e demandas acadêmicas indicadas e autorizadas pela Diretoria do Campus.

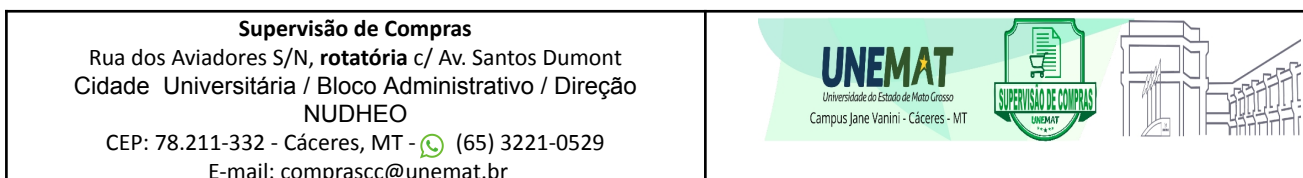
11.5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

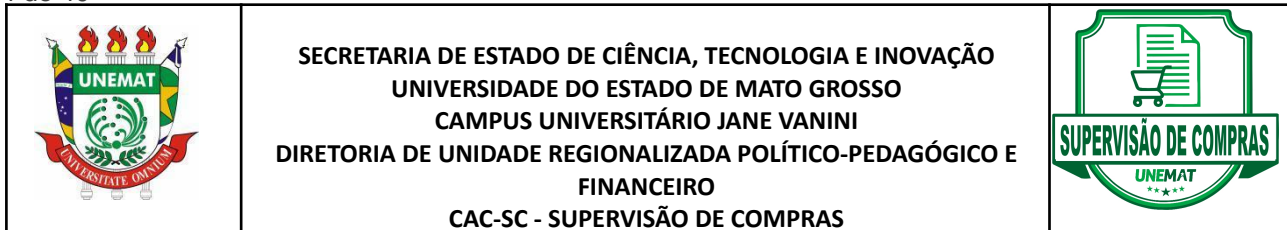
11.5.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Ocorrerá ao encerramento imediato de cada viagem realizada, mediante a assinatura e conferência do Diário de Bordo/Relatório de Viagem pelo Fiscal do Contrato ou pelo professor coordenador acompanhante, oportunidade em que serão anotados a quilometragem final rodada e o quantitativo de diárias utilizadas, **computando-se a redução para meia diária (50%) quando não houver pernoite**. Eventuais incorreções ou divergências sanáveis deverão ser regularizadas pelo fornecedor em até **05 (cinco) dias úteis**.

11.5.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório**, mediante emissão de ateste formal em Nota Fiscal pela Supervisão de Apoio e Manutenção/Gestão de Contratos do Campus, confirmando a perfeita adequação técnica e a plena execução do serviço com base nas regras contratuais.

11.6. DAS RESPONSABILIDADES E DA GARANTIA EXIGIDA

11.6.1. O fornecedor contratado deverá prover, às suas inteiras e exclusivas custas, todos os meios operacionais e insumos necessários para a perfeita execução das viagens, incluindo combustíveis, óleos, taxas, pedágios, manutenção preventiva/corretiva, apólices de seguro vigentes e todas as despesas com o motorista profissionais (*diárias, alimentação e hospedagem*), mesmo diante de cenários de greve ou paralisações.





11.6.2. PLANO DE CONTINGÊNCIA EM CASO DE PANE: Ocorrendo qualquer imprevisto, defeito mecânico ou pane estrutural no ônibus durante o trajeto da viagem acadêmica, o fornecedor contratado fica obrigado a providenciar a **substituição imediata do veículo por outro de categoria igual ou superior no prazo máximo e improrrogável de 04 (quatro) horas**, correndo todos os custos de transbordo e socorro sob sua responsabilidade exclusiva.

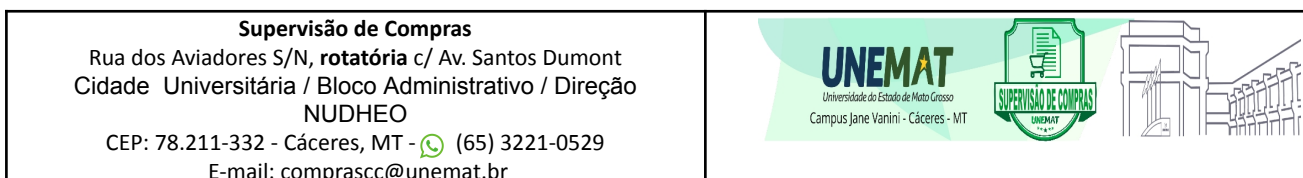
11.6.3. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO: O fornecedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade e validade de suas licenças e cadastros operacionais junto aos órgãos fiscalizadores competentes (ANTT e AGER/MT), sob pena de suspensão imediata dos pagamentos.

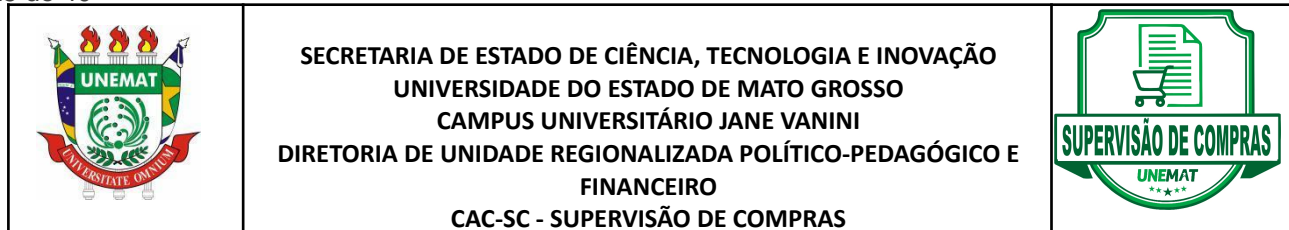
11.6.4. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA UNEMAT: A presença da fiscalização técnica exercida pela UNEMAT sobre o ônibus e o motorista não exclui, não atenua e nem reduz a responsabilidade civil, trabalhista ou criminal do fornecedor contratado por eventuais danos materiais ou pessoais causados à Administração Pública ou a terceiros.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: As despesas decorrentes da presente contratação direta correrão integralmente à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da UNEMAT para o corrente exercício financeiro de 2026, sob os autos do Processo Administrativo nº **UNEMAT-PRO-2026/02972**, conforme a seguinte classificação programática estrutural:

- **Número da Unidade Orçamentária:** 26201 – Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso
- **Unidade Administrativa/Gestora:** 013 – Campus Universitário Jane Vanini / Cáceres - MT
- **Projeto/Atividade:** 2532 – Custeio Administrativo Pedagógico do Campus Universitário
- **Fonte de Recursos (FIPLAN-MT):** 15000000 – Recursos Não Vinculados de





Impostos

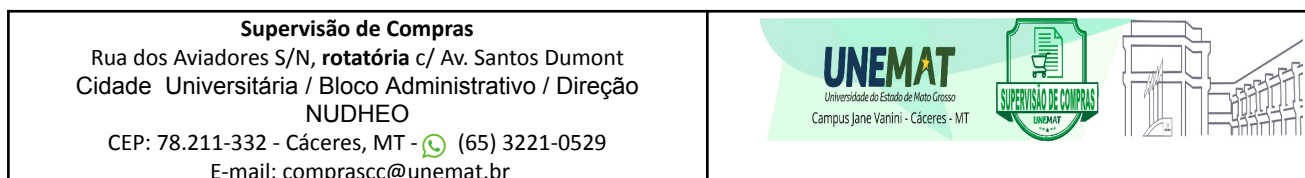
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- **Subelementos de Despesa FIPLAN-MT (Lote Único):**
 - *Subelemento 3305* (Locação de Meios de Transporte - Item 02 - Diárias)
 - *Subelemento 3990* (Serviços de Transporte de Passageiros - Item 01 - KM)

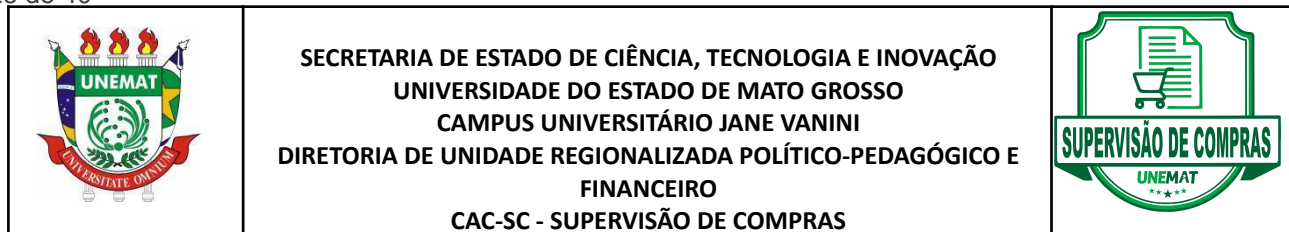
12.1.1. DO VALOR MÁXIMO GLOBAL ACEITÁVEL: O valor global máximo estimado para a presente contratação direta é de **R\$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais)**, correspondendo à somatória exata dos limites fixados para os subitens do Lote Único, fundamentado em prévia e consolidada pesquisa de preços referendada no Termo de Referência.

12.2. DO DETALHAMENTO DO EMPENHO: A dotação orçamentária discriminada nesta seção será devidamente detalhada e deduzida em cada Nota de Empenho emitida pela Unidade Gestora, observando-se a disponibilidade financeira real e o cronograma de desembolso estrito, em conformidade com as diretrizes do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 (exigibilidade da ordem cronológica de pagamentos).

12.3. DA TRANSICIONALIDADE DE EXERCÍCIO: Na hipótese de a execução física decorrente das demandas acadêmicas e Ordens de Serviço estender-se ou transpor a virada do exercício financeiro, as despesas remanescentes correrão à conta das dotações orçamentárias correlatas do exercício seguinte, mediante empenhamento oportuno e bloqueio prévio de saldos pelo setor de planejamento.

12.4. NOTA TÉCNICA DE CONFORMIDADE DO INTEGRADO (MEIA DIÁRIA): Para fins de escrituração, liquidação e controle contábil junto ao Sistema FIPLAN-MT, a dotação alocada no *Subelemento 3.3.90.39.3305* suportará integralmente tanto o pagamento das diárias regulamentares de disponibilidade de até 24 (vinte e quatro) horas quanto o faturamento fracionado de **Meia Diária (equivalente a 50% do valor unitário ofertado)**, executado na estrita conformidade da metodologia de transporte fixada no Termo de Referência, sendo vedada a recusa de liquidação sob pretexto de fragmentação de subelemento.



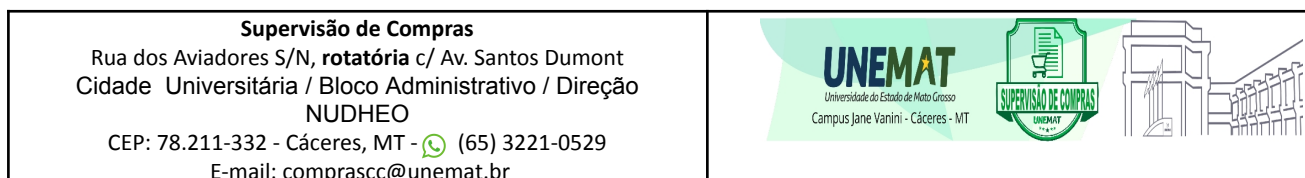


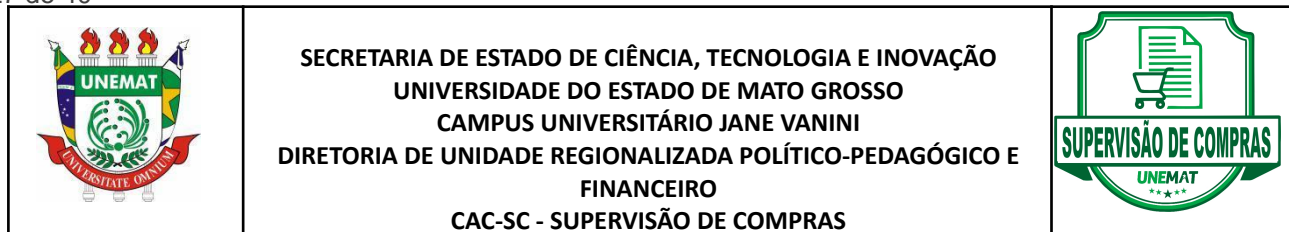
13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos estritos termos e sob as penalidades da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- **I – Der causa** à inexecução parcial do objeto da Nota de Empenho que venha a causar grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento regular das atividades acadêmicas do Campus;
- **II – Der causa** à inexecução total do objeto contratado;
- **III – Deixar de entregar** a documentação exigida para a instrução e regularização do procedimento de contratação direta;
- **IV – Não manter** a sua proposta de preços final, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
- **V – Não efetuar** o Aceite eletrônico da Nota de Empenho quando formalmente convocado dentro do prazo de validade de sua proposta financeira;
- **VI – Ensejar** o retardamento, a paralisação ou o atraso na execução do serviço de transporte rodoviário sem motivo justificável;
- **VII – Apresentar** declaração ou documentação falsa na sessão pública ou na fase de execução;
- **VIII – Fraudar** o procedimento de dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do transporte demandado;
- **IX – Comportar-se** de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **X – Praticar** atos ilícitos com vistas a frustrar ou desviar os objetivos desta contratação direta;
- **XI – Praticar** ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações tipificadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo de sua integral responsabilidade civil e criminal por danos causados aos passageiros e à UNEMAT, às seguintes sanções administrativas:

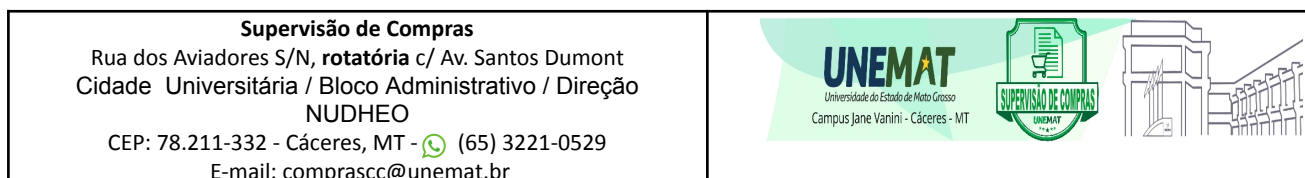


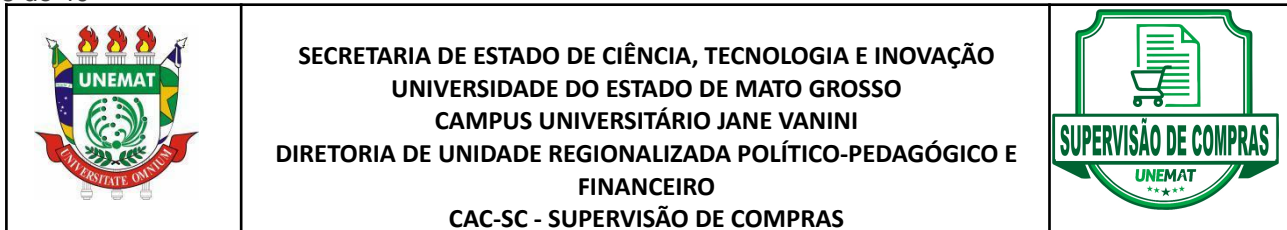


- **I – Advertência:** Aplicada exclusivamente em casos de infrações de natureza leve, meramente formais, que não gerem prejuízo operacional significativo à logística das viagens ou ao cronograma letivo;
- **II – Multa:**
 - **a) Moratória:** De **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia** de atraso injustificado, calculada sobre o valor específico da respectiva Ordem de Serviço (OS) emitida para a viagem afetada (*ex: atraso no posicionamento do ônibus para o embarque na Cidade Universitária de Cáceres*), até o limite máximo acumulado de 10% (dez por cento);
 - **b) Compensatória:** De **até 20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total global da Nota de Empenho, nas hipóteses de inexecução parcial substancial ou inexecução total do objeto;
- **III – Impedimento de contratar:** Impedimento de participar de contratações diretas e procedimentos de seleção no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, nos termos da legislação estadual;
- **IV – Declaração de Inidoneidade:** Para participar de procedimentos e contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

13.3. Na dosimetria e aplicação das sanções serão consideradas, obrigatoriamente, a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos dela decorrentes para as atividades de ensino, pesquisa e extensão, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.4. DESCUMPRIMENTO TÉCNICO E CONTRATUAL ESPECÍFICO: A tentativa de execução dos serviços de transporte em desacordo manifesto com as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (*tais como a disponibilização de ônibus sem ar-condicionado ou sanitário operacional, veículo com idade superior a 08 anos de*





*fabricação, ausência de autorização de viagem expedida pela AGER/MT ou ANTT, ou a inserção de cobrança de diária cheia para trajetos regulados sob o regime de **meia diária**) obriga o fornecedor contratado à substituição ou retificação imediata.*

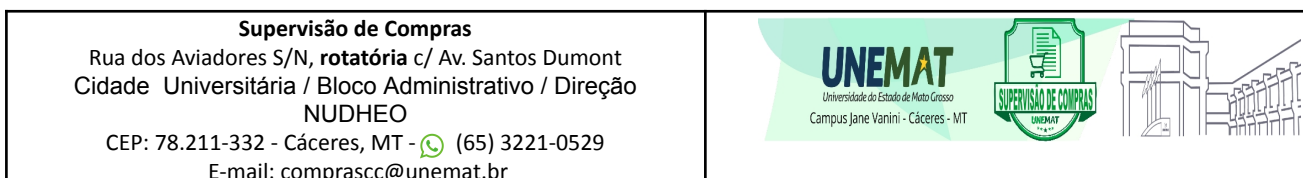
13.4.1. A não substituição do veículo irregular ou a recusa em adequar o faturamento às regras do Lote Único em tempo hábil para a realização segura da viagem acadêmica caracterizará a inexecução da Ordem de Serviço, sujeitando a empresa de forma imediata à aplicação da multa compensatória de 20% (vinte por cento) e à abertura de processo de impedimento contratual.

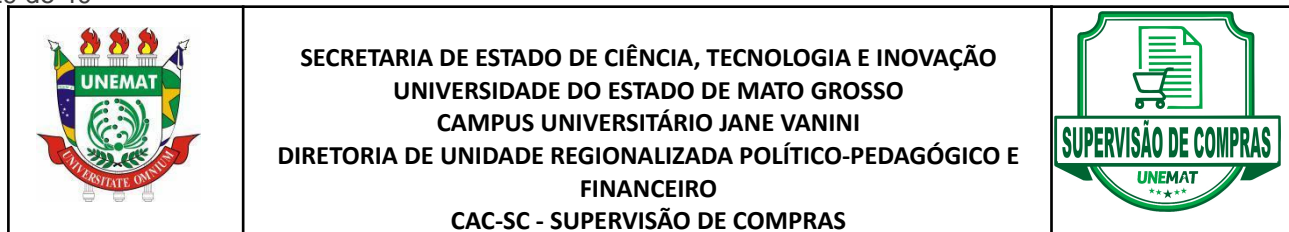
13.5. O valor de qualquer multa aplicada de forma definitiva será deduzido e descontado diretamente dos créditos e pagamentos devidos pela UNEMAT ao fornecedor contratado. Caso o montante da penalidade seja superior aos saldos a receber, o fornecedor terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação oficial, para efetuar o recolhimento voluntário via Documento de Arrecadação Estadual (DAR), sob pena de inscrição em Dívida Ativa do Estado e cobrança judicial pela PGE/MT.

13.6. O procedimento para a instauração e aplicação das sanções administrativas observará estritamente o rito processual fixado no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurando-se ao fornecedor investigado o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.

13.7. As sanções de natureza pecuniária (multa moratória ou compensatória) poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as demais penalidades de advertência, impedimento ou inidoneidade.

13.8. A aplicação de qualquer sanção administrativa definitiva será obrigatoriamente registrada e publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e nos sistemas eletrônicos de cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso.





14. DO PAGAMENTO

Aqui está a revisão e o ajuste minucioso do **Item 14. Do Pagamento** para o seu Edital de Dispensa Eletrônica.

Seguindo rigorosamente as suas diretrizes, todas as expressões que remetiam à roupagem de concorrência tradicional foram saneadas, consolidando o termo **fornecedor contratado**.

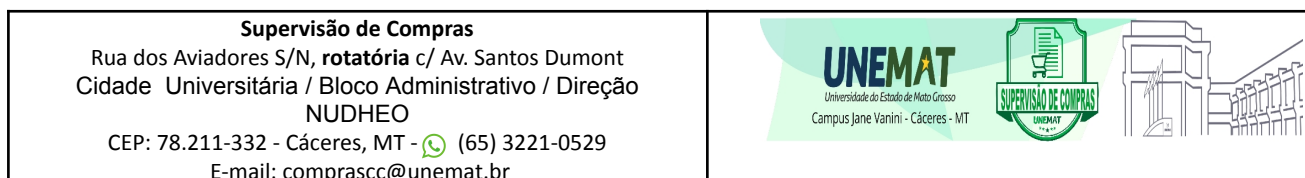
Além disso, esta é uma das seções mais sensíveis do documento e foi **blindada juridicamente** para amarrar de forma indissociável as regras de faturamento integrado e a trava eletrônica de **Meia Diária** estabelecidas no Termo de Referência. Foram incluídos subitens específicos para que o setor de liquidação financeira do Campus tenha total respaldo para recusar Notas Fiscais emitidas com valores cheios ou incorretos.

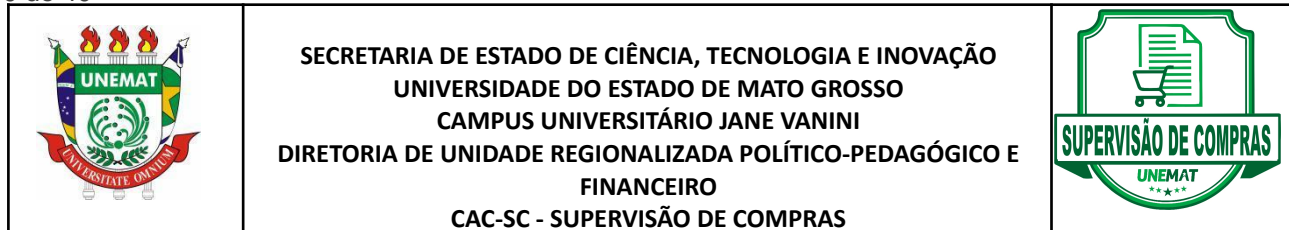
14. DO PAGAMENTO

14.1. PRAZO DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA: O pagamento decorrente da prestação dos serviços executados será efetuado pelo Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de protocolo do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente faturada e atestada pela fiscalização técnica.

14.2. DADOS DE FATURAMENTO E REQUISITOS DA NOTA FISCAL: A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida obrigatoriamente em nome da **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.367.770/0001-30**, com endereço na Avenida Santos Dumont, S/Nº, Santos Dumont, Cáceres - MT, devendo conter expressamente em seu corpo ou campo de observações:

- **I** – O número identificador desta Dispensa Eletrônica, o número do Processo Administrativo correspondente e o número da respectiva Nota de Empenho (NE) que deu origem ao serviço;
- **II** – A discriminação detalhada e segregada dos serviços efetivamente prestados na





viagem acadêmica, especificando separadamente a quantidade de quilômetros (KM) rodados e o quantitativo de diárias ou frações de diárias utilizadas, em estrita e perfeita conformidade com os valores unitários adjudicados na proposta readequada.

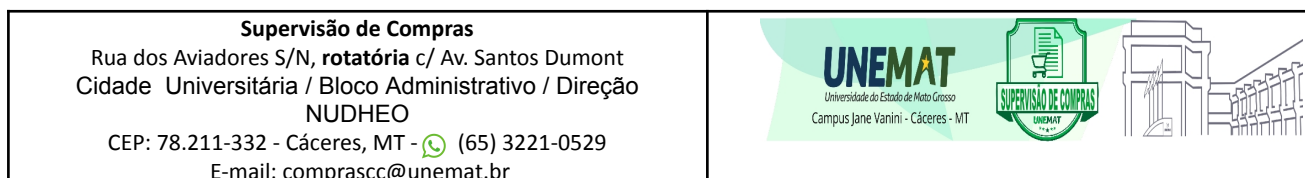
14.3. OBRIGATORIEDADE DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: Como condição indispensável para a abertura do processo de liquidação e pagamento, a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser apresentada acompanhada, obrigatoriamente, do correspondente **Relatório de Viagem / Diário de Bordo** (conforme modelos constantes nos Anexos do Termo de Referência).

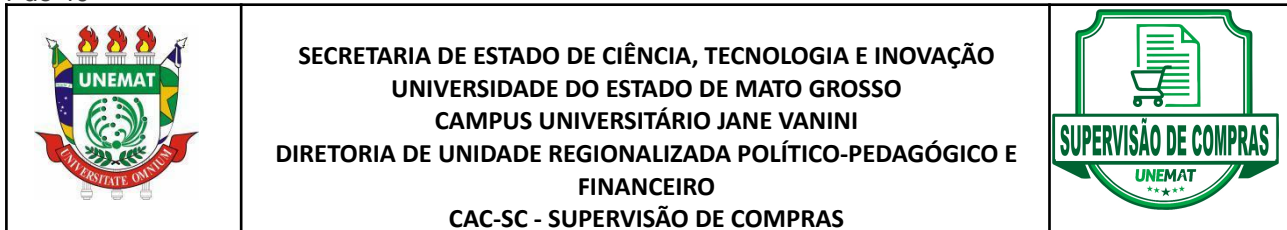
14.3.1. O Relatório de Viagem deverá conter a assinatura física ou digital em padrão GOV.BR do professor coordenador responsável ou do fiscal técnico acompanhante da viagem, atestando de forma inequívoca o controle de hodômetro (quilometragem inicial e final percorrida) e o tempo de real disponibilidade do veículo rodoviário.

14.3.2. RETENÇÃO E GLOSA POR DESCUMPRIMENTO DA MEIA DIÁRIA: Em estrita harmonia com a metodologia de faturamento unificada instituída no Termo de Referência, o fornecedor contratado fica proibido de emitir faturamento de diária integral (100%) para deslocamentos que não demandaram pernoite do ônibus e da tripulação na localidade de destino.

14.3.2.1. Caso seja identificada a cobrança de diária cheia para viagens de ida e volta realizadas dentro do mesmo dia, a fiscalização efetuará a **glosa imediata do valor excedente**, aplicando de ofício a redução para **meia diária (equivalente a 50% do valor unitário adjudicado)**, retendo-se a tramitação do pagamento até a emissão de nota fiscal corretiva (carta de correção ou estorno) por parte da empresa, sem que isso gere qualquer direito a juros ou encargos de mora para o contratante.

14.4. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: Como condição prévia para a realização de todo e qualquer pagamento, a Administração Pública realizará consulta de ofício aos sistemas e sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção da





regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor contratado (SIAG/MT, SEFAZ/MT, CNDT, FGTS e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).

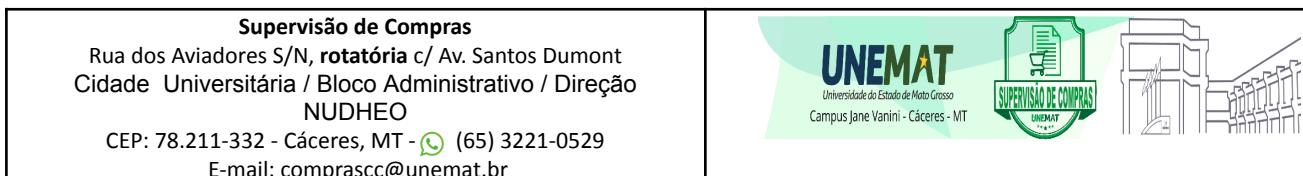
14.4.1. PRAZO PARA SANAR IRREGULARIDADES CADASTRAIS: Constatada a existência de qualquer restrição, pendência ou perda de validade nas certidões obrigatórias da empresa, o fornecedor contratado será formalmente notificado para regularizar integralmente sua situação cadastral no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de sobrestamento dos pagamentos e abertura de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

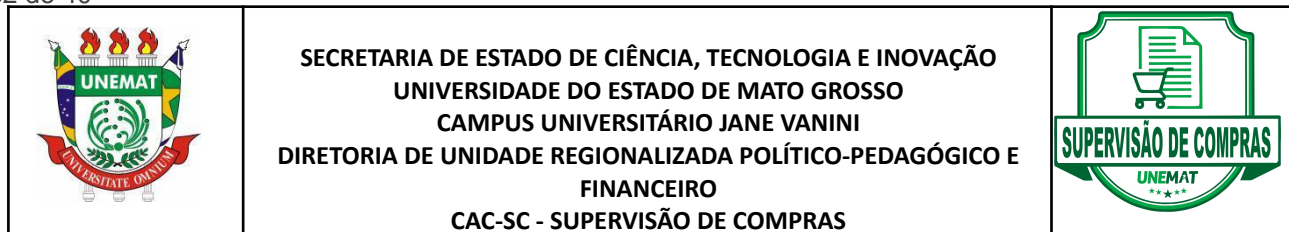
14.5. CANAL EXCLUSIVO DE CRÉDITO BANCÁRIO: O pagamento será realizado exclusivamente por meio de Ordem Bancária eletrônica, a ser creditada de forma compulsória em conta corrente bancária mantida em nome do fornecedor contratado, cujo titular possua estrita correspondência de CNPJ (raiz, matriz ou filial idêntica) com aquele constante na Nota de Empenho emitida.

14.6. ERROS DE FATURAMENTO E SOBRESTAMENTO DA DESPESA: Havendo qualquer erro, rasura ou divergência de valores na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, ou ainda, qualquer outra circunstância de ordem técnica que impeça a regular liquidação contábil da despesa junto ao Sistema FIPLAN-MT, o fluxo de pagamento ficará imediatamente sobrestado.

14.6.1. O prazo estipulado no item 14.1 passará a ser contado novamente do zero apenas a partir da data de reapresentação regularizada do documento fiscal saneado pelo fornecedor contratado, sem qualquer tipo de ônus financeiro, correção monetária ou penalidade aplicável à UNEMAT.

14.7. INDEXAÇÃO POR ATRASO EXCEPCIONAL: Em caso de atraso injustificado no pagamento por culpa única, comprovada e exclusiva da Administração Pública, o valor nominal devido poderá ser atualizado monetariamente, observando-se estritamente os índices e critérios de cálculo fixados na legislação administrativa e nas normas de





finanças públicas vigentes no Estado de Mato Grosso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aqui está a revisão e o ajuste minucioso do **Item 15. Das Disposições Gerais e do Termo de Encerramento** para fechar o seu Edital de Dispensa Eletrônica com chave de ouro.

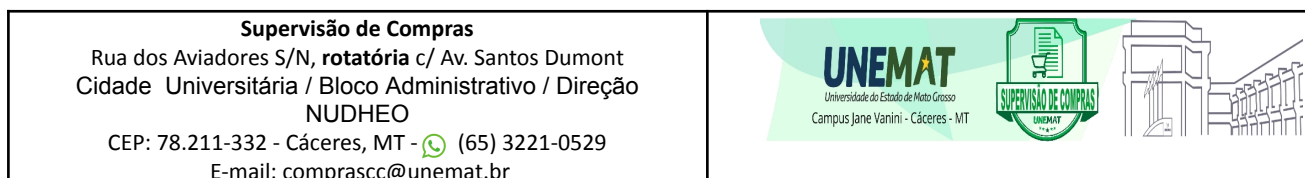
Seguindo rigorosamente as suas diretrizes, limpamos os termos residuais de licitação convencional ("*certame*") e consolidamos a linguagem de contratação direta (**procedimento eletrônico, fornecedores**).

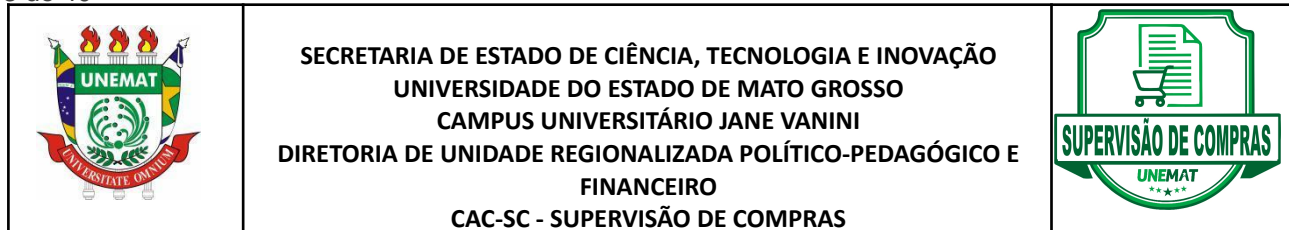
Além disso, ajustamos e atualizamos as datas de fechamento para manter o documento perfeitamente coeso e harmônico com a data real da reabertura do processo em **maio de 2026**, preservando as assinaturas e as portarias das autoridades do Campus.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. DA AMPLA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA: O aviso de abertura desta Dispensa Eletrônica, bem como eventuais retificações de texto, respostas formais a pedidos de esclarecimentos, julgamentos de recursos e o ato final de homologação serão publicados obrigatoriamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponibilizados no sistema eletrônico SIAG/MT e, quando couber, veiculados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT).

15.2. DA EXPECTATIVA DE DIREITO À CONTRATAÇÃO: A regular homologação do procedimento administrativo não gera direito adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito para o fornecedor classificado em primeiro lugar, permanecendo resguardado o direito da UNEMAT de proceder à revogação por conveniência administrativa ou à anulação por vício de ilegalidade, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.





15.3. DO TRATAMENTO PARA PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO: Caso a presente dispensa eletrônica reste fracassada (*em razão da desclassificação ou inabilitação técnica de todos os participantes*) ou deserta (*diante da ausência absoluta de propostas no sistema*), a Administração Pública poderá, motivadamente:

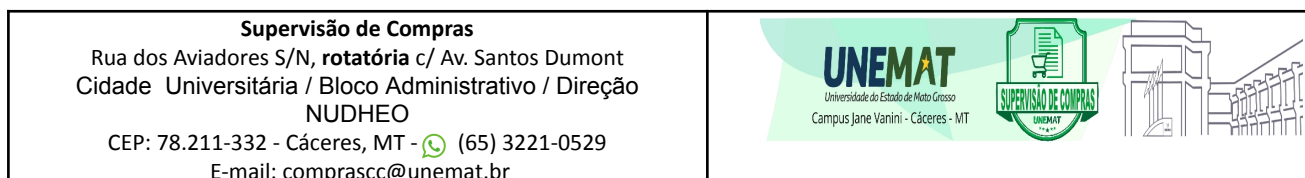
- **I** – Republicar imediatamente o aviso de dispensa eletrônica com as correções estruturais ou readequações de mercado necessárias;
- **II** – Fixar o prazo excepcional de até **03 (três) dias úteis** para que os fornecedores participantes possam readequar suas propostas financeiras ou sanear eventuais falhas e omissões na documentação de habilitação, por aplicação subsidiária do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **III** – Realizar a contratação direta por dispensa de forma direta e residual, utilizando-se da pesquisa de preços balizadora que instrui os autos, desde que o fornecedor escolhido cumpra integralmente as condições de habilitação e o valor ofertado seja perfeitamente compatível com o teto de mercado.



15.4. DA ACEITAÇÃO PLENA E DO HORÁRIO DE REFERÊNCIA: A participação neste procedimento eletrônico de contratação direta implica a aceitação integral, irrestrita e tácita de todas as cláusulas, condições e obrigações fixadas no corpo deste Edital e de seus Anexos informativos. Todos os prazos estabelecidos no sistema eletrônico observarão, de forma rígida e exclusiva, o **horário oficial de Cuiabá/MT**.

15.5. DA RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS: As situações omissas, lacunas ou dúvidas interpretativas surgidas no transcorrer da sessão pública ou da posterior execução serão decididas pela Autoridade Competente do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT, com estrito fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

15.6. DOS ANEXOS INTEGRANTES: Integram o presente Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos jurídicos, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – Termo de Referência (Versão Atualizada e Integrada);



	<p style="text-align: center;">SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
--	--	--

- **ANEXO II** – Modelo de Declaração Conjunta Obrigatória (*Habilitação, Menor Aprendiz, Inexistência de Fatos Impeditivos e Elaboração Independente de Proposta*);
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Enquadramento e Fruição de Benefícios para ME / EPP / MEI.




TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de Dispensa de Licitação nº 13142/2026, composto por seu corpo principal e pelos Anexos I, II e III, foi devidamente revisado, formatado e aprovado eletronicamente para fins de publicação e abertura de lances na plataforma SIAG/MT.

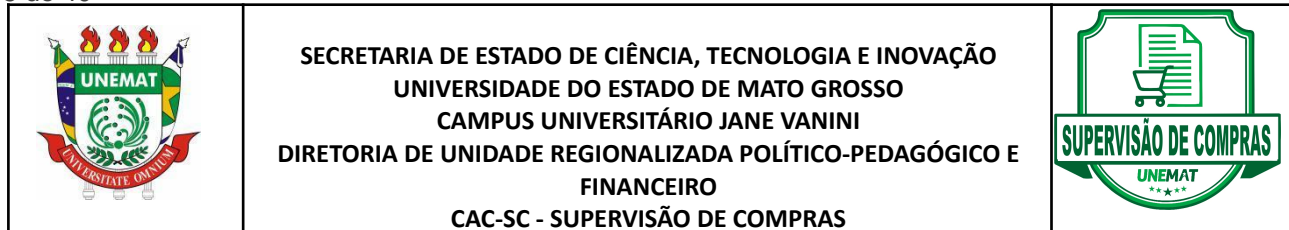
Cáceres/MT, 28 de maio de 2026.

Cáceres/MT, 28 de maio de 2026.

<p style="text-align: center;">Prof^a, Dr^a RINALDA BEZERRA CARLOS ORDENADORA DE DESPESAS UNEMAT - Campus Universitário de Cáceres Portaria nº 116/2023</p>	<p style="text-align: center;">Dr^a ELISANGELA PIRES DA SILVA P.T.E.S./SUPERVISORA DE COMPRAS UNEMAT - Campus Universitário de Cáceres Portaria nº 2868/2022</p>
---	--

<p style="text-align: center;">Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br</p>	  
--	--





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: UNEMAT-PRO-2026/02972

MODALIDADE: Contratação Direta (Dispensa Eletrônica)

ÓRGÃO DEMANDANTE: Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT

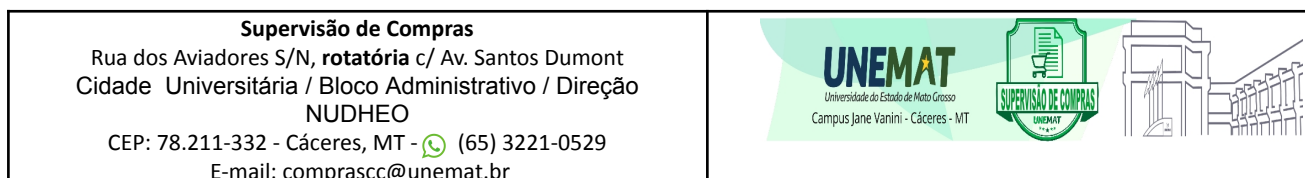
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, c/c Art. 75, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Estadual nº 1.525/2022.



CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por **Lote Único** (*Itens de KM e Diária integrados*). **MODO DE DISPUTA:** Aberto

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: **NÃO** (Ampla Concorrência, com aplicação dos critérios de preferência e desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Estadual nº 605/2018).

SITUAÇÃO: **REPUBLICAÇÃO / REABERTURA DE PROCEDIMENTO (PÓS-DESERÇÃO).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços não continuados de Locação de Veículo tipo Ônibus (capacidade mínima de 44 passageiros, equipado com ar-condicionado e sanitário), incluindo motorista profissional, combustível, manutenção integral e apólices de seguro vigentes, para atender, sob demanda, às aulas práticas de campo, viagens didáticas e atividades de ensino, pesquisa e extensão do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres, conforme especificações do Termo de Referência.



	<p>SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
--	---	--

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA


(Deverá ser preenchida, assinada digitalmente pelo representante legal da empresa e inserida no SIAG/MT no ato do cadastramento da proposta)

AO: CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI – UNEMAT/CÁCERES/MT



Ref.: EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** UNEMAT-PRO-2026/02972 **OBJETO:** Prestação de serviços não continuados de Locação de Veículo tipo Ônibus rodoviário (incluindo motorista profissional, combustível, manutenção integral e seguros) para atender ao Campus Universitário Jane Vanini.

A empresa **[INSERIR RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, sediada na **[Endereço Completo com CEP]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr(a). **[Nome Completo do Representante]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [000000-UF] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [000.000.000-00], em cumprimento às exigências estabelecidas no ato convocatório de referência, **DECLARA**, sob as penalidades da lei (especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro e o art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- **I – ACEITAÇÃO INTEGRAL DOS TERMOS:** Que tem pleno e total conhecimento, compreensão e aceitação irrestrita de todas as regras, obrigações, especificações técnicas, prazos de mobilização e condições gerais da contratação estabelecidas no Edital e em seus respectivos anexos;
- **II – PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E ROTEIROS:** Que, em estrita conformidade com as diretrizes do Termo de Referência, tomou prévio e completo conhecimento de todas as informações logísticas e condições físicas locais para o fiel e seguro cumprimento das obrigações, tendo total ciência da situação atual das vias públicas, trechos não pavimentados, rotas de acesso e demais características geográficas da região de Mato Grosso, não podendo alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das estradas para justificar atrasos, prejuízos, pedidos de reequilíbrio ou falhas na prestação dos serviços;
- **III – ANUÊNCIA À REGRA DE MEIA DIÁRIA:** Que está ciente e concorda de forma irrevogável com a metodologia de faturamento instituída pela Administração Pública, comprometendo-se a emitir cobrança proporcional equivalente a **Meia Diária (50% do valor unitário adjudicado)** em todas as ordens de serviço executadas cujos deslocamentos rodoviários de ida e volta não demandem pernoite do veículo e do motorista na localidade de destino;
- **IV – PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Que atende integral e cabalmente a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica definidos no Edital, e que a frota de ônibus a ser disponibilizada preenche todas as exigências operacionais descritas (ar-condicionado, sanitário operacional, capacidade mínima de 44 lugares e limite máximo de 8 anos de uso);
- **V – CUMPRIMENTO DA RESERVA LEGAL (MENOR APRENDIZ E TRABALHO INFANTIL):** Que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em regime de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos,

<p style="text-align: center;">Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br</p>	
---	--



	<p>SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
--	---	--

nos exatos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

- **VI – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E CONFLITOS DE INTERESSE:** Que não se encontra incorreta em nenhuma das hipóteses de impedimento jurídico ou sanção vigentes previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que não possui em seu quadro de sócios, dirigentes ou pessoal técnico servidores ativos do órgão contratante ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em obediência às normas de vedação ao nepotismo;
- **VII – ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:** Que a proposta financeira apresentada no sistema SIAG/MT foi elaborada de maneira totalmente independente e autônoma, e que o seu conteúdo econômico ou técnico não foi discutido, combinado ou compartilhado, direta ou indiretamente, com qualquer outro fornecedor participante ou potencial interessado;
- **VIII – VERACIDADE E FIDELIDADE DOCUMENTAL:** Que todas as informações prestadas, declarações preenchidas e documentos digitalizados anexados a este procedimento de contratação direta são a expressão fiel da verdade jurídica e material.


[Cidade - UF], _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal sob carimbo



RG:

CPF:

CNPJ da empresa

<p style="text-align: center;">Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br</p>	
--	--



	<p style="text-align: center;">SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
--	---	--

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI




(Deverá ser preenchida e anexada eletronicamente no sistema SIAG/MT pelos fornecedores que pretendem usufruir do tratamento favorecido e da regularização fiscal tardia)

AO: CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI – UNEMAT/CÁCERES/MT

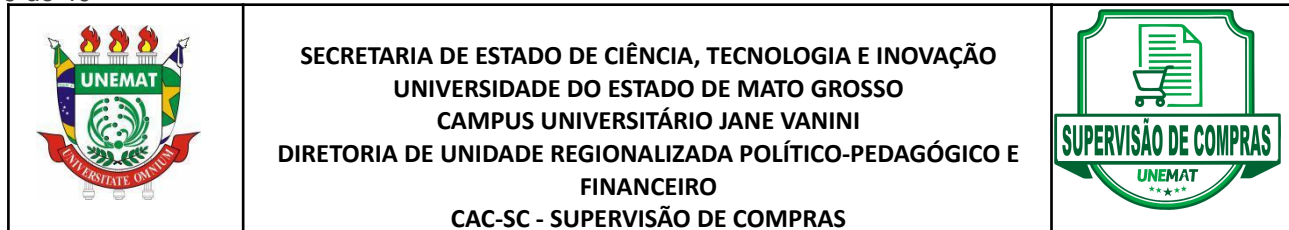
Ref.: EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: UNEMAT-PRO-2026/02972

A empresa **[INSERIR RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação e usufruto dos benefícios legais na Dispensa Eletrônica de referência, que:

- **I –** Cumpre com rigor todos os requisitos legais e temporais estabelecidos para a sua qualificação jurídica como **Microempresa (ME)**, **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** ou **Microempreendedor Individual (MEI)**, nos termos regulamentares da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, não se encontrando incurso em nenhuma das hipóteses de exclusão ou vedações previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Nacional;
- **II –** Está plenamente apta e habilitada a usufruir do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente quanto à preferência de desempate de propostas e ao direito ao prazo estendido para fins de regularização fiscal e trabalhista tardia;
- **III –** O valor total dos contratos celebrados por esta empresa com a

<p style="text-align: center;">Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br</p>	  
---	--





Administração Pública de todos os entes federados no ano-calendário vigente **não ultrapassa** o limite de receita bruta anual exigido para o seu enquadramento, estando em total conformidade com o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ciente de que o extrapolamento do referido teto impede legalmente o usufruto de privilégios em contratações públicas.

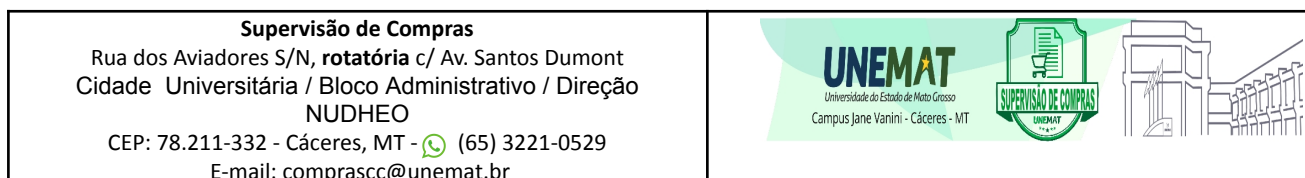
[Cidade - UF], _____ de _____ de 2026.



Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa






	<p style="text-align: center;">SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
--	--	--

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de Dispensa de Licitação nº 13142/2026, composto por seu corpo principal estruturado e pelos Anexos I (Termo de Referência), II (Modelo de Declaração Conjunta) e III (Modelo de Declaração para ME/EPP/MEI), foi devidamente consolidado, revisado e finalizado de acordo com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022, contendo suas páginas ordenadas eletronicamente e prontas para publicação oficial.

Cáceres/MT, 28 de maio de 2026.

<p style="text-align: center;">Prof^a, Dr^a RINALDA BEZERRA CARLOS ORDENADORA DE DESPESAS UNEMAT - Campus Universitário de Cáceres Portaria nº 116/2023</p>	<p style="text-align: center;">Dr^a ELISANGELA PIRES DA SILVA P.T.E.S./SUPERVISORA DE COMPRAS UNEMAT - Campus Universitário de Cáceres Portaria nº 2868/2022</p>
---	--

<p style="text-align: center;">Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br</p>	  
---	--

